



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



<p>EDITAL CONCORRÊNCIA nº 012/2026-CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2026. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL VALOR ESTIMADO: SIGILOSO</p>
<p>Abertura das propostas: 03/07/2026 às 07h30min” Data e a hora da disputa: 03/07/2026 às 09h30min” No sítio https://bnccompras.com</p>
<p>OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, ABRANGENDO OS TRECHOS DAS LOCALIDADES MUNDURI, LAMARÃO, ANGELIM, TAMBURIL E CURRAL NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.</p>
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado da contratação é sigiloso e permanecerá assim até a fase de abertura e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.</p>
<p>OBSERVAÇÕES: OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES HTTPS://BNCCOMPRAS.COM, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. <u>OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS A(O) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.</u></p>

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjucação
Não	Facultativa	Menor Preço	Valor Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa	Garantia Contratual
Não	Não	Fechado e Aberto	5%

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
Até o dia 29/06/2026 para o endereço buritiramalicitacoes@gmail.com	Até o dia 29/06/2026 para o endereço https://bnccompras.com .

OBSERVAÇÕES GERAIS
I) A disputa será realizada levando em consideração o valor total.
II) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor global informado lançado na plataforma https://bnccompras.com .
III) Regime de contratação será empreitada por preço global.

Acompanhe as sessões públicas no site <https://bnccompras.com>. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <https://bnccompras.com> e também no endereço https://www.buritirama.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **BURITIRAMA/BA**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/06/2026 a partir das 07h30min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2026 a partir das 07h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2026 a partir das 07h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2026 a partir das 09h30min.

LOCAL: Portal de Compras - <https://bnccompras.com>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO: UELBEM DE SOUZA CRUZ.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, localizado na zona rural do município de Buritirama-BA, abrangendo os trechos das localidades Munduri, Lamarão, Angelim, Tamburil e Curral Novo, conforme especificações, projetos e planilha orçamentária constantes no projeto básico e demais anexos do edital.

1.1.1. A execução abrangerá o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução dos serviços, compreendendo: serviços iniciais (instalação de placa e limpeza mecanizada), terraplenagem (regularização, compactação de subleito e revestimento primário com cascalho) e drenagem superficial (escavação mecânica de valas laterais), conforme quantitativos, especificações e cronograma físico-financeiro constantes no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária.

1.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos Projetos de Engenharia e Arquitetura, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Orçamentos e demais anexos que integram este Edital, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



1.2. As frentes de trabalho para a execução do objeto licitado concentram-se na zona rural do Município de Buritirama – BA, compreendendo os trechos das localidades Munduri, Lamarão, Angelim, Tamburil e Curral Novo.

1.2.1. Por se tratar de obra de infraestrutura rural, a execução dos serviços sujeita a contratada à estrita observância das normas ambientais vigentes, medidas de controle de poeira, proteção da fauna e flora local, além da correta gestão e disposição dos materiais provenientes das escavações, em conformidade com o Projeto Básico.

1.3. Ao formular sua proposta, a licitante declara ter avaliado as condições dos trechos da estrada, possuindo pleno conhecimento das restrições e peculiaridades logísticas inerentes ao ambiente rural, incluindo as condições de acesso para mobilização de maquinário pesado e as características do solo local.

1.4. A presente licitação será julgada pelo critério de Menor Preço, conforme planilhas e condições constantes no Projeto Básico, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

1.4.1. A adoção de lote único justifica-se pelas características técnicas da obra. A execução em lote único garante a economia de escala e a integração da frente de terraplenagem e drenagem ao longo dos 19.600 metros de extensão, evitando a fragmentação de interfaces críticas de drenagem. O regime de empreitada por preço global confere previsibilidade orçamentária, com pagamentos atrelados à medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

1.4.2. O parcelamento do objeto (divisão da obra entre múltiplas contratadas) revela-se técnica e economicamente inviável. A fragmentação de um objeto com essa dimensão financeira acarretaria aumento desproporcional dos custos administrativos da Administração Pública, grave risco à gestão das interfaces topográficas e de drenagem entre os trechos, além de severa dificuldade na fiscalização, propiciando a indesejada diluição das responsabilidades técnicas e fuga de garantia, em estrita consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle externo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



1.5. A execução da obra objeto desta licitação dar-se-á sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Por este regime, a contratada obriga-se a entregar o objeto por preço certo e total, englobando todas as etapas previstas nos Projetos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, assumindo integral responsabilidade pela entrega da obra em perfeito estado de funcionamento.

1.5.2. A adoção deste regime fundamenta-se na precisão e maturidade dos levantamentos técnicos constantes nos anexos deste Edital, que permitem a antecipada e rigorosa estimativa do custo total da obra, conferindo máxima previsibilidade orçamentária à Administração Municipal e mitigando o risco de distorções quantitativas durante a execução.

1.5.3. Na elaboração de sua proposta, a licitante deverá conferir todos os quantitativos e especificações fornecidos, uma vez que o preço global ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução na Sede do Município, incluindo a logística urbana, canteiro de obras em área restrita e o cumprimento das normas de posturas e trânsito locais.

1.5.4. As medições e os pagamentos serão efetuados com base no cumprimento de etapas físicas ou marcos de execução (eventos), conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro. A medição dar-se-á pela aferição do percentual de conclusão da etapa ou evento, e não pela unidade de medida isolada de insumos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.6. O valor estimado da contratação permanecerá sob sigilo até a fase de abertura e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6.1. O sigilo do orçamento estimado tem por finalidade evitar a influência indevida sobre a formulação das propostas pelos licitantes, prevenindo práticas como o alinhamento artificial de preços, a redução da competitividade e a apresentação de propostas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



meramente referenciadas no valor previamente divulgado pela Administração.

1.6.2. A adoção do sigilo do valor estimado mostra-se especialmente adequada em contratações de obras de engenharia, nas quais os custos estão sujeitos a variações de mercado, metodologias construtivas distintas e estratégias empresariais próprias, sendo fundamental garantir ambiente concorrencial efetivo, isonômico e orientado à obtenção do melhor resultado para o interesse público.

1.6.3. O sigilo previsto neste Edital não afasta os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que o valor estimado da contratação será integralmente divulgado após o encerramento da fase competitiva.

1.6.4. O orçamento estimado permanecerá acessível, desde a fase preparatória, aos órgãos de controle interno e externo, bem como à Assessoria Jurídica, em observância aos princípios da legalidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os cronogramas, as especificações dos projetos e as normas técnicas da ABNT, bem como as diretrizes de acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos órgãos técnicos, em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento de convênio que ampara a transferência dos recursos.

1.8. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas integralmente com recursos provenientes de transferência da União, formalizada por meio do Plano de Ação/Operação nº 09032026-089251/2026, conforme dotações orçamentárias específicas a serem indicadas pela administração e o plano de trabalho aprovado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Buritirama para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



UND. GESTORA	Ação	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS	2.049 - Manutenção das Ações das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700 1500

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bnccompras.com>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio <https://bnccompras.com> com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado aos itens em relação às licitações que envolvam:

- a) Item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.7. O Prefeito e o Vice-Prefeito;

4.6.8. Os Vereadores;

4.6.9. Os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança;

4.6.10. As pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (3.6.7, 3.6.8 e 3.6.9) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.6.11. Os servidores e empregados públicos municipais.

4.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração de segmentação de faturamento);

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.9. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.10. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

4.11. É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

4.13. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPES.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços deverá ser anexada na íntegra, acompanhadas das composições de custos, planilha orçamentária e BDI de forma não identificada, com vistas à verificação da análise da conformidade pelo Setor Técnico de Engenharia do Município de Buritirama/Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.4. A proposta somente será identificada após a fase de lances, devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em sua reformulação, que deverá ser anexada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global proposto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. A proposta inicial a ser inserida no sistema eletrônico não deverá conter qualquer elemento que permita a identificação da licitante, devendo ser apresentada de forma anônima, nos termos das regras do sistema e deste Edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta como condição indispensável para a participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O comprovante de prestação da garantia deverá ser anexado no sistema eletrônico simultaneamente ao envio da proposta de preços inicial, devendo permanecer sob sigilo quanto à identidade do licitante até o encerramento da etapa de lances.

7.2.1. O documento de garantia não poderá conter qualquer informação que permita a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva, sob pena de desclassificação imediata por quebra do sigilo.

7.2.2. A não apresentação do comprovante da garantia no momento do cadastro da proposta, bem como a sua apresentação em desconformidade com as modalidades ou valores exigidos neste Edital, acarretará a desclassificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.3. Encerrada a fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação verificará, na fase de análise preliminar de admissibilidade das propostas, se o licitante apresentou previamente o comprovante da garantia no sistema, nos termos deste Edital.

7.4. Como condição de participação, será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de R\$ 28.854,10 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

7.4.1. O montante fixado fundamenta-se no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, situando-se abaixo do limite legal de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, de modo a garantir a seriedade das propostas sem comprometer o sigilo do orçamento de referência.

7.5. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária específica do órgão licitante;
- b) Títulos da dívida pública, com cotação em mercado organizado, avaliados pelo valor de mercado na data de apresentação;
- c) Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP; e
- d) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

7.6. A garantia de proposta, independentemente da modalidade escolhida pelo licitante nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data designada para a abertura da sessão pública.

7.7. É de responsabilidade exclusiva de todos os licitantes participantes o acompanhamento do andamento do certame e a manutenção da validade de suas propostas e garantias enquanto perdurar a licitação.

7.8. Caso o procedimento licitatório exceda o prazo previsto no item 7.6 sem que tenha havido a homologação e assinatura do contrato, todos os licitantes ficam obrigados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



realizar, de forma antecipada e às suas expensas, a prorrogação da validade da garantia de proposta por igual período ou conforme orientação do Agente de Contratação.

7.9. A omissão ou recusa de qualquer licitante em promover a prorrogação da garantia de proposta, quando solicitada ou necessária para a continuidade do certame, implicará na perda da validade da proposta e poderá sujeitar a empresa às sanções administrativas previstas neste Edital por descumprimento de dever de manutenção da proposta.

7.10. DA CAUÇÃO EM DINHEIRO:

7.10.1. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária específica do órgão licitante, cujos dados serão fornecidos mediante solicitação ao endereço eletrônico a ser requerido junto ao Setor de Licitações. Visando manter o sigilo da participação da empresa que optar por esta modalidade de garantia, a Comissão de Licitação declara, sob pena de responsabilidade, que manterá em sigilo a sua participação.

7.10.2. Caso a licitante opte pela prestação da garantia mediante caução em dinheiro, deverá observar rigorosamente o seguinte procedimento para garantir o sigilo de sua identidade:

- a) O depósito bancário deverá ser efetuado obrigatoriamente com a **identificação do CNPJ da licitante**, permitindo a rastreabilidade e a futura devolução do valor pela Administração Municipal.
- b) No momento de anexar o comprovante de depósito ao sistema eletrônico junto à proposta, a licitante **deverá ocultar (tarjar ou cobrir)** os campos que permitam sua identificação direta, tais como: **Razão Social, Nome Fantasia, dígitos do CNPJ ou outra informação que possa de alguma forma identifica-lo.**
- c) O documento original e legível (sem tarjas) deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de **Habilitação**, momento em que o Agente de Contratação verificará a autenticidade do depósito junto aos extratos bancários da Prefeitura.

7.10.3. A ocultação serve exclusivamente para preservar o sigilo durante a fase de disputa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.10.4. A inserção do comprovante de depósito sem a devida ocultação dos dados identificadores, em campo que permita a visualização pelos demais licitantes antes da fase de habilitação, poderá acarretar a **desclassificação imediata** da proposta por violação ao sigilo do certame.

7.11. DO SEGURO-GARANTIA:

7.11.1. O seguro-garantia deverá respeitar a vigência mínima estabelecida no item 7.6. e 7.7., indicar o Município de Buritirama como beneficiário e assegurar cobertura integral do valor exigido.

7.11.2. A apólice deverá estar acompanhada de Certidão de Licenciamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sob pena de rejeição do seguro-garantia.

7.12. DA FIANÇA BANCÁRIA:

7.12.1. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira idônea e autorizada, conter expressa renúncia ao benefício de ordem, apresentar vigência compatível com o procedimento licitatório e ser subscrita por representantes com poderes específicos.

7.13. Caso o licitante opte pelas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá apresentar, juntamente com a apólice ou carta fiança, o respectivo comprovante de pagamento do prêmio ou da taxa, sob pena de a garantia ser considerada inválida e a proposta desclassificada.

7.13.1. A garantia será devolvida nos seguintes prazos:

- a) Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para o licitante adjudicatário;
- b) Em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado, para os demais licitantes;
- c) Em até 10 (dez) dias úteis após a declaração de licitação fracassada ou deserta;

7.14. A garantia da proposta será executada em favor da Administração quando o licitante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- a) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- b) Deixar de comprovar as condições exigidas para a contratação;
- c) Praticar ato que impeça ou frustre a formalização da contratação;
- d) Retirar sua proposta após o início da fase de lances ou solicitar desclassificação sem justificativa aceita pela Administração.

7.14.1. A execução da garantia será precedida de notificação ao licitante, com concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, e formalizada mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

7.15. É vedada a exigência de garantia de proposta em percentual superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, bem como a cumulação com outras garantias na fase licitatória.

7.16. A exigência de garantia de proposta justifica-se pela relevância do objeto, que envolve a execução de serviços de terraplenagem e drenagem em estradas vicinais de extensão significativa (19.600 metros), essenciais para garantir a segurança no tráfego rural e o acesso da população às sedes distritais. Considerando o valor da contratação e os riscos inerentes à inexecução ou à desistência injustificada por parte de licitantes que não possuam a devida capacidade operacional para atuar em ambiente rural, a medida atua como mecanismo de mitigação de riscos contratuais e assegura a seriedade do compromisso assumido. Diante da importância estratégica da obra para o desenvolvimento socioeconômico da região e para a manutenção da infraestrutura de transporte local, a garantia protege a Administração contra desistências que comprometeriam o cronograma físico-financeiro pactuado via TransfereGOV e a entrega dos benefícios esperados às comunidades de Munduri, Lamarão, Angelim, Tamburil e Curral Novo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até abertura das propostas.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,00.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances nesta concorrência eletrônica o Modo de Disputa FECHADO E ABERTO, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



operacionalizado por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.13. Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para a sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.

8.14. Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.15. A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.

8.16. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.

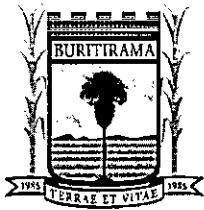
8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto;

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.26.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

8.27.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

8.27.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 8.27.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

8.27.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.27.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.27.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.27.1.3 caso esse direito não seja exercido;

8.27.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. O prazo para negociação será de 30 (trinta) minutos.

8.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.29.4. O licitante mais bem classificado mediante a solicitação do Agente de Contratação deve encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta reformulada para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



próprio sistema e para o e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para verificação de sua conformidade;

8.29.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30.1. No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou até o primeiro dia útil subsequente, a critério do Agente de Contratação, após ter sido declarada vencedora o licitante deverá enviar para o Setor de Licitações e Contratos, por meio do e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (em formato Word ou Excel).

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, momento processual que consolida a definição da melhor oferta apresentada ao certame, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços, globais e unitários, em relação ao orçamento estimado da Administração. Tal exame constitui etapa indispensável à aferição da efetiva vantajosidade da contratação, porquanto resguarda a conformidade da oferta com as exigências editalícias e com os parâmetros econômicos previamente fixados pela Administração.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital, hipótese em que a incompatibilidade entre o que se propõe e o que se exige compromete a própria aptidão da oferta para atender à finalidade da contratação;

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, instrumentos que delimitam de forma vinculante as características mínimas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



reclamadas para o objeto pretendido;

9.2.3. Apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no *art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021*, de modo que a oferta cujo valor se revele incapaz de suportar os custos de execução do objeto não comporta aceitação.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita, de sorte que a provocação dirigida à instauração de tais verificações há de vir acompanhada de elementos mínimos de convicção que a justifiquem;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, providência que assegura a publicidade do ato e a igualdade de ciência entre os participantes do certame;

9.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar a Planilha Orçamentária Readequada e demais composições de custos por meio do sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta, exigência que permite a verificação analítica da estrutura de custos subjacente ao lance ofertado.

9.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, faculdade que se condiciona à apresentação tempestiva e motivada do pleito.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Tais elementos prestam-se à comprovação da identidade e da qualidade do bem proposto, viabilizando o cotejo entre a oferta e as especificações reclamadas pelo instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.5.3. No caso de obras de engenharia, os documentos solicitados deverão demonstrar a compatibilidade do lance com os custos de materiais e mão de obra previstos na planilha orçamentária, de maneira a evidenciar a aderência entre o valor proposto e os insumos efetivamente necessários à execução do objeto.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação; prosseguindo-se a análise até que se identifique oferta apta a satisfazer integralmente as condições estabelecidas.

9.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, de modo a preservar a regularidade procedimental e a ciência inequívoca dos licitantes acerca do prosseguimento dos trabalhos.

9.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, limite que circunscreve a atuação negocial aos parâmetros previamente definidos no instrumento convocatório.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, estendendo-se a prerrogativa negocial às ofertas examinadas em ordem sucessiva de classificação.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, circunstância que confere transparência ao ato e resguarda a observância dos princípios reitores do certame.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos *artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006*, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, de sorte que o tratamento diferenciado conferido a tais beneficiárias observará rigorosamente as condições normativas que o autorizam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital, transitando-se, então, à fase destinada à aferição da regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do interessado.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos de habilitação serão exigidos da empresa licitante mais bem classificada, após a fase de julgamento das propostas, ocasião em que o Agente de Contratação convocará a empresa para apresentá-los, concedendo o prazo de vinte e quatro horas, a contar do registro do ato no chat do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação sumária em caso de descumprimento. O prazo poderá ser prorrogado, a pedido da empresa licitante, desde que devidamente justificado e registrado com antecedência mínima para o seu processamento.

10.2. Previamente ao exame da documentação, o Agente de Contratação verificará, por meio do sistema eletrônico, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos **cadastros informativos públicos de restrição ao direito de licitar e contratar**, bem como aos **sistemas oficiais de registro cadastral** e de manutenção de sanções administrativas.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação;

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

10.8. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

10.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.10.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8. As licitantes qualificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nesta fase preliminar.

10.10.9. Havendo restrição na documentação fiscal ou trabalhista das ME ou EPP, o Agente de Contratação deverá declarar a licitante habilitada de forma condicionada, assegurando-lhe o direito de regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que a referida licitante for declarada vencedora, após a futura fase de lances e negociação.

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.11.1. Para fins de exigência de qualificação econômico-financeira, será exigido dos licitantes:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios financeiros e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último Exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

f) As empresas criadas no Exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada conjuntamente por profissional habilitado da área contábil e pelo representa da licitante.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.12.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

10.12.1.2. Quando a empresa for sediada fora do Estado da Bahia, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/BA ou CAU/BA, antes da assinatura do contrato.

10.12.1.3. Atestado(s) ou Certidões de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos;

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024	M ²	137.200,00	68.600,00
Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário.	M ³	27.440,00	13.720,00
Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,10 m ² ≤ seção < 0,15 m ²	M ³	5.488,00	2.744,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.12.1.4. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

10.12.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.12.1.6. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.

10.12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.12.2.1. Declaração formal e expressa da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, conforme modelo no Anexo XII;

10.12.2.2. Registro e/ou Inscrição de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

10.12.2.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024	M ²	137.200,00	68.600,00
Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário.	M ³	27.440,00	13.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - $0,10 \text{ m}^2 \leq \text{seção} < 0,15 \text{ m}^2$	M ³	5.488,00	2.744,00
---	----------------	----------	----------

10.12.2.4. O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovado por uma das opções a seguir: Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); b) Cópia da Ficha de Registro de Empregado; c) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio); d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo de compromisso de contratação futura (com declaração conjunta da empresa e do profissional).

10.12.2.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.12.2.6. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.12.2.7. Declaração Formal de Visita ou Não Visita ao Local da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no edital.

- a) A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado, características, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;
- b) A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais);
- c) A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Renúncia à Vistoria (Anexo XI), declarando pleno conhecimento das condições locais e assumindo a responsabilidade por eventuais dificuldades de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- d) A omissão da visita impossibilita a futura alegação de desconhecimento das condições do terreno para fins de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.
- e) A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.
- f) Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria**, conforme modelo no Anexo X;
- g) A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendar junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) As vistorias serão acompanhadas por técnico designado pela Administração e acontecerão em dias úteis, **das 08h00min às 13h00min**;
- i) A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, devendo ser respeitado o prazo de agendamento previsto na alínea "g".

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante vencedor da fase de propostas, em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 39 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.2. O licitante melhor classificado será convocado para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, conforme estabelecido neste Edital.

11.3. Admite-se a prorrogação do prazo, desde que mediante justificativa tempestiva aceita pelo Agente de Contratação.

11.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio do campo específico do sistema eletrônico BNC, observados os requisitos de legibilidade e autenticidade.

11.5. Fica vedada a substituição de documentos após a apresentação inicial, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



a apresentação de novos documentos fora do prazo estabelecido.

11.6. O Agente de Contratação poderá realizar diligência destinada à complementação de informações relativas a documentos já apresentados, restrita a fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a inclusão de documento novo não apresentado tempestivamente, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, desde que o documento original estivesse válido na data de abertura do certame.

11.8. A verificação de certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova, devendo o Agente de Contratação consultar automaticamente os cadastros públicos disponíveis e documentar todas as consultas realizadas.

11.9. O saneamento de erros formais que não alterem a substância dos documentos será autorizado mediante despacho fundamentado, com registro em ata, limitando-se a vícios meramente formais que não comprometam a validade jurídica da documentação.

11.10. A análise dos documentos observará a seguinte ordem: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

11.11. Serão reconhecidos, na forma da Lei, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados das notas explicativas conforme o art. 176, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/1976 e a NBC TG 26 (R5), correlata ao Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), das demonstrações das mutações do patrimônio líquido conforme a NBC TG 26 (R5), correlata ao Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), e, quando for o caso, das demonstrações do fluxo de caixa conforme o art. 188 da Lei nº 6.404/1976 e a NBC TG 03 (R3), correlata ao Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2).

11.12. Tais documentos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, ou publicados em Diário Oficial quando se tratar de sociedade anônima, admitida a sua apresentação por meio do SPED Contábil, acompanhado do respectivo recibo de entrega, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 012/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.13. Os documentos contábeis deverão estar assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a indicação do número de registro profissional, e conter os termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

11.14. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao respectivo período de existência, mantida a exigência dos índices econômico-financeiros, calculados com base nos documentos disponíveis, a fim de demonstrar a boa situação financeira, observadas as mesmas regras.

11.15. A habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Será inabilitado o licitante que deixar de atender às exigências de habilitação.

11.17. Proceder-se-á à convocação automática do próximo classificado para o exame de sua proposta e documentação, observada a ordem de classificação, mantendo-se procedimento sucessivo até a identificação de licitante habilitado.

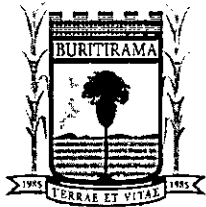
11.18. A decisão de habilitação ou inabilitação será devidamente fundamentada, com a especificação dos motivos determinantes, a indicação do requisito não atendido e a referência aos dispositivos legais e editais aplicáveis.

11.19. O resultado do julgamento da habilitação será publicado no sistema eletrônico, abrindo-se o prazo para manifestação de intenção recursal.

11.20. É vedada a análise de documentos não previstos no Edital, a criação de exigências não estabelecidas previamente e a adoção de tratamento discriminatório entre os licitantes durante a análise documental, assegurado tratamento isonômico a todos os participantes.

12. DOS RECURSOS.

12.1. A fase recursal será única, ocorrendo somente após a declaração do vencedor e o encerramento da fase de julgamento e aceitação, abrangendo tanto os atos de habilitação quanto os de julgamento das propostas (Art. 17, § 1º e Art. 165 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor no chat da sessão pública e abertura da fase de recursos, sob pena de preclusão.

12.3. A intenção de recorrer é pressuposto de admissibilidade. O licitante deverá expor a motivação de forma sucinta, indicando qual ato pretende contestar, sendo vedada a manifestação genérica.

12.4. O Agente de Contratação poderá rejeitar, de forma fundamentada, as intenções de recorrer que forem manifestamente protelatórias, genéricas ou intempestivas.

12.5. A aceitação da intenção pelo Agente de Contratação refere-se exclusivamente aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e motivação), não antecipando o julgamento do mérito do recurso.

12.6. Uma vez manifestada a intenção, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso no sistema eletrônico.

12.7. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões** em igual prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar automaticamente do término do prazo do recorrente.

12.8. Transcorridos os prazos de razões e contrarrazões, o Agente de Contratação terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para exercer o seu juízo de retratação.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo do certame até a decisão final.

12.10. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 12.2 da intenção de recorrer importará na preclusão do direito e autorizará o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.11. É ônus do licitante acompanhar a sessão e acessar os documentos (propostas e habilitação) disponíveis no sistema para subsidiar suas peças recursais.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

CONCORRENCIA PUBLICA N. 012/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. HAVERÁ exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Termo de Referência, Anexo I do edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital para assinatura do contrato.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item **21.6** do termo de referência **ANEXO I** do edital.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

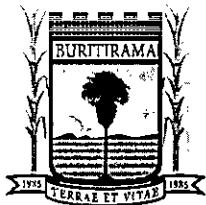
16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 012/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

21.1.10. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

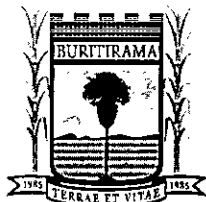
21.3.3. impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

CONCORRENCIA PUBLICA N. 012/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de forma exclusiva e obrigatória, por meio de campo próprio disponibilizado no portal eletrônico <https://bnccompras.com>, dentro dos prazos regulamentares, não sendo conhecido qualquer pleito formulado por meios diversos.

22.1.1. É de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento contínuo de todas as comunicações, avisos, esclarecimentos, decisões de impugnações, recursos e demais mensagens correlatas a este certame emitidas no portal <https://bnccompras.com>,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



correndo por sua conta e risco o ônus decorrente de eventual perda de negócios ou prazos em razão da inobservância das publicações e notificações realizadas na referida plataforma eletrônica.

22.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 012/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município

de

BURITIRAMA/BA

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 012/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



https://www.buritirama.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao e no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

23.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

23.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

23.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

23.17. Integram este Edital, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documentação Técnica:

1 – Projeto Básico/Memorial Descritivo;

CONCORRENCIA PUBLICA N. 012/2026-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 2 – Memória de Cálculo das Quantidades;
- 3 – Prancha;
- 4 – Resumo dos Trechos;
- 5 – Mobilização e Desmobilização;
- 6 – Planilhas Orçamentárias;
- 7 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 8 – BDI

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO V – Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços.

ANEXO VI – Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação.

ANEXO VII – Declaração Geral Conjunta.

ANEXO VIII - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO IX – Declaração de ME e EPP.

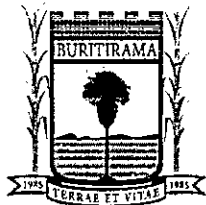
ANEXO X - Declaração Formal de Visita/Vistoria.

ANEXO XI - Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria.

ANEXO XII - Declaração Formal e Expressa Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s).

BURITIRAMA /BA, em 16 de junho de 2026.


JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 343/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução de obra de recuperação e manutenção de estradas vicinais, compreendendo a terraplenagem (regularização, compactação de subleito e revestimento primário com cascalho) e drenagem superficial, nos trechos localizados nas localidades de Munduri, Lamarão, Angelim, Tamburil e Curral Novo, no município de Buritirama/BA, em observância às especificações técnicas, quantitativos e diretrizes contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos que integram o edital.

1.2. A execução compreende o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e todo o material necessário para a completa execução dos serviços, garantindo a trafegabilidade e a segurança das vias rurais, conforme os projetos técnicos e orçamentos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obras de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, exigindo acompanhamento técnico especializado e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.4. A contratação será regida pelo regime de Empreitada por Preço Global, com julgamento pelo Menor Preço Global, visando a eficiência, a previsibilidade orçamentária e a unidade de execução das frentes de serviço ao longo dos 19.600 metros de extensão total da obra.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. **CONSIDERANDO** a necessidade premente de garantir condições seguras e transitáveis para o tráfego rural, visando primordialmente o acesso da população residente nas localidades de Munduri, Lamarão, Angelim, Tamburil e Curral Novo aos serviços básicos e à sede do município, conforme diretrizes estabelecidas e recursos assegurados via TransfereGOV;

2.2. **CONSIDERANDO** que os trechos indicados se encontram atualmente com problemas crônicos no leito carroçável, como irregularidades, erosões, ausência de drenagem adequada e instabilidade, agravados significativamente pelo escoamento de águas pluviais durante o período chuvoso, o que compromete gravemente o acesso dos moradores aos serviços de saúde, educação e demais direitos fundamentais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2.3. CONSIDERANDO que a solução de terraplenagem com revestimento primário (cascalhamento) é a técnica mais adequada para as condições locais, pois apresenta o melhor custo-benefício e a necessária durabilidade para assegurar a conectividade dessas comunidades rurais, sendo esta a metodologia definida após estudos técnicos de engenharia;

2.4. CONSIDERANDO que a intervenção visa mitigar o isolamento das famílias afetadas, garantindo o direito de ir e vir com dignidade e segurança, assegurando que o trânsito da população local não seja interrompido, mesmo em épocas de maior precipitação;

2.5. CONSIDERANDO o impacto social positivo do projeto, que promoverá a integração dos moradores com o restante do município, facilitando a mobilidade diária dos cidadãos, incluindo estudantes, pacientes e trabalhadores, proporcionando maior qualidade de vida e segurança aos usuários das estradas vicinais;

2.6. Conclui-se que a execução desta obra, sob a gestão da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, proporcionará:

2.6.1. Acessibilidade e Mobilidade: Melhoria da fluidez e segurança do tráfego para os moradores destas comunidades, facilitando seu deslocamento;

2.6.2. Estruturação da Drenagem: Implantação de dispositivos essenciais (valetas e bueiros) para a proteção do corpo estradal, garantindo a viabilidade de trânsito ao longo de todo o ano;

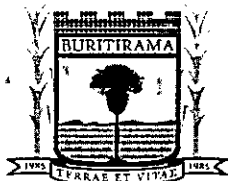
2.6.3. Eficiência e Manutenção: Otimização dos recursos aplicados com uma solução de conservação eficaz que reduz o custo de intervenções emergenciais;

2.6.4. Qualidade de Vida: Promoção de um ambiente rural mais conectado e seguro para o convívio social e deslocamento dos moradores, especialmente crianças e idosos que dependem dessas vias.

2.7. A adoção de lote único justifica-se pela indivisibilidade da obra de recuperação da malha vicinal proposta, permitindo economia de escala na mobilização de máquinas e pessoal e garantindo a unidade de execução técnica e fiscalização em todos os distritos contemplados.

2.8. A presente contratação encontra-se em estrita consonância com o planejamento de infraestrutura do Município, caracterizando-se como medida estratégica para o

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



desenvolvimento social e a melhoria das condições de acesso das comunidades rurais de Buritirama/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução objeto desta contratação consiste na execução integral, sob o regime de empreitada por preço global, de obras de infraestrutura rural voltadas para a recuperação e manutenção de estradas vicinais, compreendendo as localidades de Munduri, Lamarão, Angelim, Tamburil e Curral Novo, no município de Buritirama/BA.

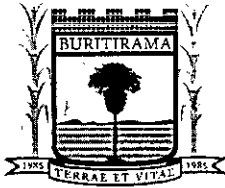
3.2. O ciclo de vida do objeto é compreendido como o conjunto de todas as etapas sucessivas e inter-relacionadas, que se iniciam na fase preparatória de planejamento e mobilização, avançam pela execução física rigorosa dos serviços de terraplenagem, compactação e drenagem superficial, e culminam na entrega definitiva e na garantia da trafegabilidade das vias rurais.

3.3. A escolha pela terraplenagem com revestimento primário (cascalhamento) fundamenta-se na análise do ciclo de vida econômico e operacional para o ambiente rural. Trata-se de uma solução de engenharia de menor impacto ambiental, que oferece a resistência necessária para o tráfego local, garante o escoamento eficiente das águas pluviais por meio de drenagem superficial e possui custo de manutenção compatível com a função e a realidade econômica das estradas vicinais municipais.

3.4. A viabilização desta solução é fruto de uma parceria estratégica entre a Municipalidade e a União Federal, sendo o suporte financeiro oriundo do Plano de Ação nº 09032026-089251/2026. Toda a descrição da solução aqui apresentada observa estritamente as normas do DNIT (Manual de Drenagem e Normas de Terraplenagem), as especificações constantes no Projeto Básico e a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), assegurando que o fluxo de desembolso seja condicionado à efetiva entrega de valor público em cada marco de medição realizado.

3.5. FASE I: PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA (PRÉ-EXECUÇÃO)

3.5.1. Esta etapa inicial é fundamental para o sucesso da obra, exigindo perfeita coordenação técnica e logística para a instalação das frentes de trabalho ao longo dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



trechos rurais. O ciclo de vida inicia-se com a organização administrativa e a mobilização de maquinários, ferramentas e pessoal especializado pela empresa contratada até o canteiro de apoio.

3.5.2. A contratada deverá realizar a locação topográfica e o controle geométrico diário. Este levantamento deve validar rigorosamente os trechos, identificando as condições de drenagem natural e os pontos de intervenção necessários, garantindo que a execução da terraplenagem e a recomposição do revestimento primário sigam as cotas de projeto e os caimentos transversais (abaulamento) previstos.

3.5.3. A logística de mobilização de equipamentos pesados e insumos (como o cascalho proveniente de jazidas) envolve o transporte em rodovias e estradas de leito natural. O planejamento da contratada deverá computar o transporte de equipamentos de terraplenagem (como motoniveladoras e rolos compactadores) e o custo de transporte de material (DMT - Distância Média de Transporte), estruturando um plano de movimentação compatível com as peculiaridades do terreno rural.

3.5.4. O material de revestimento primário e outros insumos necessários à drenagem deverão ser estocados de forma a não interromper o tráfego da própria estrada vicinal. A empresa deve prever as dificuldades de manobra e tráfego em ambiente rural, cujos riscos e custos de transporte já devem estar integralmente contemplados nos preços unitários ofertados

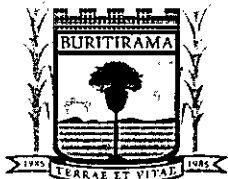
3.5.5. A execução prevê a instalação de canteiro de obras ou frentes de apoio que garantam o cumprimento das normas de segurança do trabalho, bem como a guarda segura de ferramentas e materiais. A mobilização deve considerar o dimensionamento de equipe qualificada (operadores de máquinas pesadas, encarregados e profissionais de engenharia), assegurando a presença de técnicos capazes de realizar o acompanhamento dos níveis, declividades e compactação do solo.

3.6. FASE II: EXECUÇÃO FÍSICA E GESTÃO DA QUALIDADE (CONSTRUÇÃO)

3.6.1.

3.6.2. A materialização da solução técnica segue o rito sequencial de engenharia estabelecido pelas normas do DNIT, onde a qualidade de cada etapa é fundamental para a durabilidade da estrada vicinal.

CLAUDIO GOMES SAXEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.6.3. Serviços Preliminares e Limpeza: Início da intervenção com a limpeza mecanizada da camada vegetal (bordas da estrada) e a remoção de vegetação que obstrua a drenagem ou a visibilidade da via. O material resultante deverá ser removido ou disposto conforme as condicionantes ambientais do projeto.

3.6.4. Regularização e Compactação do Subleito: Etapa de conformação do subleito de solo, com o uso de motoniveladora para atingir a seção transversal de projeto (abaulamento). O solo deve ser compactado para garantir a capacidade de suporte necessária, prevenindo a formação de ondulações e "costela de vaca".

3.6.5. Execução de Revestimento Primário: Aplicação da camada de material de jazida (cascalho) com espessura uniforme, distribuída sobre o subleito previamente regularizado. Esta camada constitui o pavimento da via, garantindo a trafegabilidade e a proteção do solo natural.

3.6.6. Compactação do Revestimento: Após a distribuição do cascalho, a camada deve ser submetida à compactação com rolos compactadores, visando atingir o Proctor intermediário especificado, conferindo a resistência e a estabilidade necessárias ao tráfego.

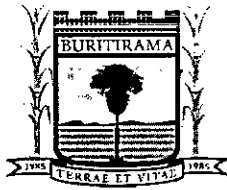
3.6.7. Drenagem Superficial: Execução da escavação mecânica de valas laterais com auxílio de retroescavadeira, conforme a geometria (trapezoidal ou triangular) e o dimensionamento definidos em projeto. Este sistema é o responsável pela condução das águas pluviais, evitando a saturação da via e a erosão do corpo estradal, sendo essencial para o ciclo de vida da estrada.

3.7. FASE III: CONTROLE TECNOLÓGICO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1. O ciclo de vida da obra é monitorado por um rigoroso sistema de fiscalização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e supervisão da União, garantindo que a execução esteja em conformidade com o Projeto Básico e o cronograma físico-financeiro aprovado.

3.7.2. Por tratar-se de empreitada por preço global, as medições ocorrerão conforme o cumprimento de etapas físicas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (tais como a conclusão de trechos de regularização, aplicação de revestimento e finalização da drenagem superficial). Este modelo assegura que os pagamentos sejam vinculados à entrega real de

inobtila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



valor público, evitando o faturamento de serviços incompletos e garantindo o rigoroso acompanhamento da evolução da obra.

3.8. FASE IV: SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

3.8.1. Todo o material excedente proveniente de escavações, cortes ou limpezas laterais deve ser manejado de forma a evitar assoreamento de cursos d'água ou degradação de áreas lindeiras. A contratada é responsável pela correta disposição desses materiais (bota-fora), priorizando, sempre que possível e tecnicamente viável, a reutilização do material em áreas que necessitem de recomposição, conforme diretrizes ambientais. O ciclo de vida do objeto só é encerrado quando o entorno da obra está limpo e restaurado, sem passivos ambientais para as comunidades rurais ou produtores locais.

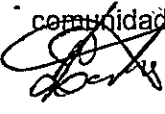
3.9. FASE V: RECEBIMENTO, GARANTIA E PÓS-OBRA (ENCERRAMENTO E OPERAÇÃO)

3.9.1. Vistoria Final e Recebimento Provisório: Concluídos os serviços, uma comissão técnica verificará o acabamento e a estabilidade das pedras. Caso haja falhas, a empresa deverá corrigi-las às suas expensas antes do recebimento.

3.9.2. Recebimento Definitivo e Garantia Legal: Após o período de observação (conforme previsto na Lei 14.133/2021), ocorre o recebimento definitivo. Inicia-se então o prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra. Durante este período, qualquer patologia deve ser reparada pela contratada sem custos adicionais para o Município de Buritirama.

3.9.3. Transferência e Manutenibilidade: A solução em revestimento primário entrega ao Município um ativo de manutenção contínua. Ao final do ciclo, a Secretaria de Infraestrutura recebe uma obra que permite manutenções preventivas (como a reconformação periódica do greide e limpeza de valas), prolongando a vida útil da estrada vicinal e garantindo o acesso contínuo às comunidades, cumprindo a função social do recurso federal aplicado.

3.10. A descrição desta solução reflete um compromisso com a eficiência administrativa e a infraestrutura rural. Ao optar pela recuperação das estradas vicinais, o Município de Buritirama implanta um modelo de infraestrutura resiliente, combatendo o isolamento das comunidades contempladas.


CLÁUDIO CARLOS TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.11. O foco no ciclo de vida garante que o planejamento logístico vença as distâncias geográficas, que a execução técnica garanta a durabilidade contra as intempéries e que a entrega final resulte em mobilidade e dignidade para as famílias rurais.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será processada mediante a modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, observando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 28, inciso II).

4.2. A escolha desta modalidade justifica-se pela natureza do objeto, classificado como obra de engenharia, que exige rito procedimental compatível com a complexidade da execução de infraestrutura.

4.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 33, inciso I), buscando a proposta que apresente o valor total mais vantajoso para a Administração Municipal, considerando a execução integral de todos os trechos previstos no projeto.

4.4. O regime de execução estabelecido é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 46, inciso I). Por este regime, a empresa contratada obriga-se a executar a obra por preço certo e total, devidamente adequado à natureza do projeto.

4.5. A adoção deste modelo é tecnicamente recomendada para obras dessa natureza cujos projetos básicos e memoriais descritivos apresentam elevado grau de precisão quanto aos quantitativos e especificações.

4.6. Neste sentido, a contratada assume a responsabilidade pela entrega da obra pronta e acabada, englobando todas as etapas de execução dos serviços, conforme as diretrizes do instrumento de repasse firmado com a União.

4.7. O modo de disputa adotado será o FECHADO e ABERTO (Art. 56, inciso III). Esta escolha é estratégica e fundamentada na necessidade de garantir a exequibilidade das propostas.

4.8. Estudos técnicos do setor de engenharia, como os divulgados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), apontam que o modo estritamente "aberto" pode induzir licitantes a uma disputa emocional de lances, resultando em preços irrisórios e mergulhos de preço que, invariavelmente, levam à paralisação de obras e ao abandono de canteiros.

mcbtilda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.9. Ao utilizar o modelo híbrido, a Administração Pública incentiva a "melhor proposta inicial". As empresas, cientes de que podem ser excluídas da fase de lances caso apresentem valores iniciais discrepantes das demais ou do patamar de mercado, tendem a ofertar, já de partida, preços mais maduros e condizentes com sua real capacidade operacional. Este modelo beneficia o Município de Buritirama ao selecionar empresas com planejamento financeiro sólido e propostas que garantam o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro.

4.10. Em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para esta contratação possui caráter SIGILOSO.

4.11. A manutenção do sigilo, operando em conjunto com o modo de disputa Fechado e Aberto, visa preservar a competitividade e inibir a formação de conluíus ou o balizamento artificial de propostas pelo teto orçamentário da Administração.

4.12. Sem o conhecimento prévio do valor máximo aceitável, o licitante é compelido a realizar um estudo rigoroso de seus próprios custos, incluindo as especificidades logísticas de transporte. Isso assegura que o certame resulte em um preço que reflita a eficiência real do mercado e a concorrência leal, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa sem comprometer a qualidade técnica da obra.

4.13. Dada a natureza da Empreitada por Preço Global, a contratada assume a execução do objeto por valor fixo e determinado. É obrigação indeclinável do licitante realizar, antes da formulação de sua proposta, a conferência minuciosa de todos os quantitativos, níveis topográficos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

4.14. Não serão admitidos pedidos de aditivos de valor baseados em erros de cálculo de quantitativos ou omissões de itens que seriam facilmente identificáveis na fase de licitação.

4.15. O preço ofertado deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, materiais, maquinário, tributos e, especialmente, os custos logísticos derivados da distância geográfica e das condições de acesso aos locais de execução dos serviços.

4.16. Alterações contratuais e aditivos serão restritos às hipóteses excepcionais previstas no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, fundamentadas em alterações qualitativas do projeto ou na ocorrência de fatos imprevisíveis.

CLAUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.17. O presente regime de contratação e modo de disputa buscam a estabilidade do vínculo contratual. Ao exigir propostas maduras e conferência prévia do objeto, o Município minimiza os riscos de pleitos administrativos infundados durante a execução.

4.18. A combinação de Concorrência Eletrônica, Preço Global e Disputa Fechada/Aberta constitui um arcabouço de segurança jurídica que protege o erário público e garante que a população de Buritirama receba a infraestrutura prometida dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados com o Governo Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, compreendendo a terraplenagem (regularização, compactação de subleito e revestimento primário com material de jazida) e a drenagem superficial (escavação de valas laterais e dispositivos de escoamento), em observância às especificações técnicas, quantitativos e diretrizes contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integrem o edital. Por sua finalidade de estruturar a malha viária rural, garantir a trafegabilidade e assegurar o escoamento de águas pluviais, esta contratação é classificada como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim a define:

“Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico.”

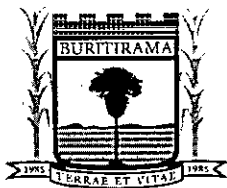
5.2.

5.3. O material de revestimento primário (cascalho) deverá possuir granulometria, índice de suporte e dureza adequados à função de camada de rolamento, sendo vedado o uso de material com excesso de finos (argila) ou impurezas orgânicas que comprometam a estabilidade da via ou que facilitem o empoçamento de água.

5.4. O solo do subleito deve estar isento de matéria orgânica ou excesso de umidade que impeça a correta compactação, sob pena de rejeição pela fiscalização.

CLÁUDIO COMES TEIXEIRA
Secretário de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025

inobtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5.5. A contratada deverá alocar mão de obra qualificada, composta por operadores de máquinas pesadas (motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira), encarregados de terraplenagem e pessoal de apoio, garantindo a execução conforme as seções transversais previstas em projeto.

5.6. É indispensável a indicação de um Responsável Técnico (Engenheiro Civil) devidamente registrado no conselho de classe, que deverá acompanhar as fases críticas da obra, como a regularização do subleito, o controle de umidade e a compactação do revestimento primário, conforme as normas aplicáveis.

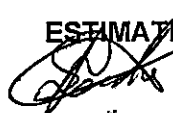
5.7. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros (moradores lindeiros, produtores rurais ou usuários das vias) decorrentes da execução da obra ou da mobilização de maquinário.

5.8. A empresa licitante deve possuir ramo de atividade compatível com a construção civil, especificamente em obras de infraestrutura viária e terraplenagem.

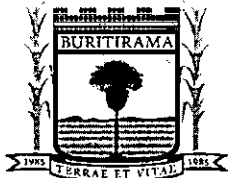
5.9. É indispensável a ausência de sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública, além da manutenção da regularidade integral junto às Fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal), ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Conforme os critérios do Edital, serão exigidas as seguintes comprovações mínimas:

- a) **Registro Profissional:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade e com as atribuições pertinentes ao objeto;
- b) **Capacidade Técnica:** Demonstração de aptidão para a execução de serviços de complexidade e quantitativos similares a execução do objeto da presente contratação, comprovada por meio de atestados de capacidade técnico-operacional que contemplem os itens de maior relevância técnica definidos na Matriz de Planejamento deste processo.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO


CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.1. O orçamento de referência para esta contratação foi elaborado por profissional devidamente habilitado, fundamentado em composições de custos unitários e preços de insumos extraídos de bases oficiais de alta confiabilidade. A estruturação de preços seguiu as diretrizes técnicas das seguintes fontes:

- a) **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil):** Utilizado para a maioria dos itens de construção civil, com localidade de referência em Salvador/BA e data-base recente.
- b) **SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras):** Aplicado especificamente para itens de transporte e logística de materiais.
- c) **Composições e Cotações Próprias:** Desenvolvidas para itens específicos de itens específicos de terraplenagem, drenagem e sinalização rural, garantindo a aderência às particularidades do mercado regional e à realidade logística de Buritirama.

6.2. O valor estimado da contratação permanecerá sob **sigilo** até o encerramento da etapa de apresentação e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O orçamento e a composição do BDI foram elaborados considerando o regime SEM desoneração, conforme declarado pelo responsável técnico do projeto. Todos os custos relativos à Administração Local, mobilização, transporte e controle geométrico estão devidamente previstos nas composições que integram o valor global da contratação.

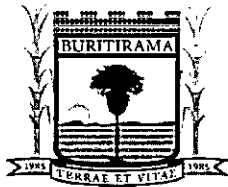
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra geral quando técnica e economicamente viável. Todavia, para a presente contratação, a Administração Municipal opta fundamentadamente pela não divisão do objeto, mantendo-o em Lote Único.

7.2. Esta decisão estratégica visa assegurar a integridade da execução física e a responsabilidade técnica unificada sobre o conjunto de intervenções, garantindo que a

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025

unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



entrega final da obra ocorra sem fragmentações que possam comprometer a funcionalidade da infraestrutura rural.

7.3. A execução da recuperação das estradas vicinais, integrando terraplenagem, compactação e drenagem superficial, constitui um conjunto de engenharia indissociável. A fragmentação das frentes de serviço em lotes distintos ou empresas diversas comprometeria severamente a compatibilidade técnica e a uniformidade do greide da estrada.

7.4. A padronização dos métodos de terraplenagem e a qualidade do material de revestimento primário (cascalho) são essenciais para a durabilidade da via. Eventuais descontinuidades causadas por diferentes métodos executivos de múltiplas empresas gerariam pontos de fragilidade estrutural, erosão e falhas na drenagem.

7.5. O parcelamento demonstra-se tecnicamente inviável devido à imperatividade da integração entre os serviços de regularização do subleito, aplicação do revestimento primário e execução da drenagem pluvial.

7.6. A execução por uma única empresa assegura a coordenação centralizada das frentes de serviço, garantindo que o escoamento das águas esteja em perfeita harmonia com as cotas de nível e o abaulamento estabelecidos no projeto de engenharia.

7.7. A interface entre o leito da estrada e os dispositivos de drenagem (valetas e bueiros) é o ponto de maior risco; a unidade do lote reduz drasticamente a ocorrência de conflitos de cronograma e falhas de interface técnica que, em um cenário fragmentado, resultariam em pontos de erosão, voçorocas ou acúmulo de águas nas estradas que atendem as comunidades de Munduri, Lamarão, Angelim, Tamburil e Curral Novo.

7.8. A manutenção do lote único facilita o rigoroso controle da fiscalização municipal e da União, além de consolidar a responsabilidade técnica e a garantia legal de 05 (cinco) anos prevista em lei. O fracionamento diluiria a responsabilidade técnica, criando dificuldades na identificação de eventuais vícios construtivos ou patologias precoces. Com um único executor, a Administração possui um canal direto para exigir reparos e correções, preservando o investimento público.

7.9. Sob o aspecto econômico e logístico, o lote único apresenta vantagens superiores devido à economia de escala e eficiência operacional. A fragmentação exigiria múltiplos canteiros e duplicaria custos fixos de mobilização/desmobilização de maquinário pesado,

CLAUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Públicas
Buritirama - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



elevando o valor final da obra e reduzindo a atratividade do certame para empresas com a robustez necessária para operar no ambiente rural.

7.10. A unidade do objeto otimiza a gestão administrativa e a conformidade com o sistema TransfereGOV. Manter um contrato único facilita a prestação de contas, permitindo um acompanhamento linear dos boletins de medição e dos marcos de desembolso.

7.11. O parcelamento imporia à Administração o ônus de gerir múltiplos cronogramas e processos de pagamento distintos para o mesmo convênio, o que aumentaria o risco de atrasos e comprometeria a celeridade exigida para garantir o acesso das comunidades rurais.

7.12. Além disso, garante-se que a empresa vencedora possua saúde financeira suficiente para suportar a logística complexa e os prazos de liberação dos recursos federais, prevenindo o risco de abandono da obra.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

9.2. A execução desta contratação ocorrerá em conformidade com o planejamento do órgão, sendo custeada por recursos de convênio celebrado entre o Município e a União, de acordo com as especificações abaixo:

10. INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Promover a recuperação e manutenção das estradas vicinais rurais, estruturando o sistema de drenagem superficial. O resultado direto é a estabilização do leito da estrada através de terraplenagem e revestimento primário, garantindo trafegabilidade ininterrupta durante todo o ano, independentemente das condições climáticas, para as comunidades de Munduri, Lamarão, Angelim, Tamburil e Curral Novo.

10.2. Proporcionar condições adequadas de circulação para o tráfego rural, garantindo que o deslocamento de veículos de transporte (como transporte escolar, ambulâncias e veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



de apoio ao produtor) ocorra com segurança, agilidade e conforto, eliminando os riscos de atolamento e isolamento das famílias rurais.

10.3. Reduzir drasticamente a formação de "costela de vaca" e sulcos de erosão, bem como o acúmulo de águas estagnadas e lama nas estradas. Como resultado, espera-se a melhoria na conectividade entre as comunidades rurais e a sede municipal, garantindo o acesso rápido a serviços básicos de saúde, educação e assistência social.

10.4. Fomentar o desenvolvimento socioeconômico das áreas rurais, facilitando a mobilidade dos produtores e o escoamento da produção agropecuária local. A solução visa integrar estas localidades à malha rodoviária do Município de Buritirama, transformando as vias rurais em caminhos mais seguros, organizados e duradouros.

10.5. Assegurar a entrega de um patrimônio público de manutenção simplificada e elevada vida útil. Ao optar por técnicas de terraplenagem e drenagem corretamente executadas, o resultado pretendido é uma via rural resiliente, que minimize a necessidade de intervenções emergenciais recorrentes, cumprindo a função social do recurso federal aplicado.

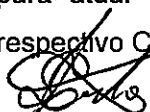
10.6. Garantir o cumprimento integral das metas físicas e financeiras pactuadas no Plano de Ação junto ao TransfereGOV, assegurando que cada metro linear executado esteja em estrita conformidade com as normas técnicas de engenharia.

10.7. O resultado final pretendido é a regularidade plena perante a União, consolidando a transparência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura rural.

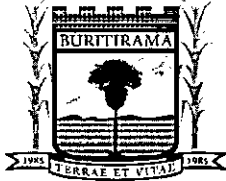
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

11.2. A Administração designará, formalmente, servidor(es) ou equipe técnica qualificada para atuar como Fiscal e Gestor do contrato, devendo estes possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), dada a natureza de engenharia civil do objeto.


CLÁUDIO GOMES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CUTOS E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.3. A Administração promoverá o alinhamento técnico da equipe de fiscalização com as diretrizes do Convênio, garantindo a observância das normas do SINAPI/SICRO para a correta aferição das medições.

11.4. Como providência indispensável, a licitante deverá declarar pleno conhecimento das condições locais e da natureza do solo para execução dos serviços.

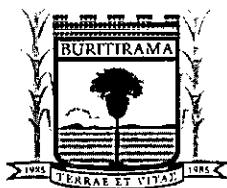
11.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica facultativa, deverá apresentar a Declaração de Renúncia à Vistoria, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas decorrentes das condições do local que poderiam ter sido constatadas previamente, não cabendo pedidos de reequilíbrio por este motivo.

11.6. A Administração deverá assegurar a disponibilidade das faixas de domínio das estradas vicinais, garantindo que não existam impedimentos técnicos ou sociais que obstem a instalação do canteiro e o início imediato das frentes de pavimentação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O objetivo primordial é promover a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações conduzidas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 14.133/21. Isso implica:

- a) Realizar o descarte de materiais adequadamente;
- b) Cumprir as normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- c) Adotar medidas para racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando sobre o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- d) Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por outras menos tóxicas ou atóxicas;
- e) Separar e acondicionar adequadamente os resíduos de obras, destacando o que pode ser reaproveitado e reciclado, e demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento apropriado dos materiais;
- f) Dar preferência ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



g) Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes utilizados nos serviços executados, para posterior repasse a empresas especializadas na reciclagem ou reaproveitamento, ou para destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos adotados para o recolhimento correto dos materiais;

h) Garantir que os materiais utilizados pela Contratada atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando os impactos ambientais associados aos produtos.

12.2. A qualquer momento, o Órgão gerenciador poderá solicitar à Detentora da apresentação de uma relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo eventualmente requerer a substituição de itens por outros considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

13.1. A visita aos locais de execução das obras NÃO será obrigatória. Todavia, é altamente recomendável que as licitantes realizem a vistoria técnica nos locais de realização dos serviços, por intermédio de profissional habilitado ou representante legal.

13.2. O objetivo é tomar pleno conhecimento das condições geográficas, da natureza do solo e das particularidades logísticas inerentes às vias não pavimentadas de acesso, avaliando eventuais dificuldades de modo que os custos propostos no preço global cubram integralmente a execução do objeto.

13.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante o dimensionamento correto de todos os dados necessários à elaboração de sua proposta de preços.

13.3.1. A omissão ou o desconhecimento de fatos que poderiam ter sido verificados *in loco* não poderá ser alegado, em hipótese alguma, como fundamento para futura alteração dos termos contratuais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dilação de prazo.

13.3.2. Ao apresentar sua proposta, a licitante declara-se ciente de que o preço global ofertado engloba todos os custos logísticos e das condições de acesso aos locais.

13.4. Caso opte por realizar a visita acompanhada, a licitante deverá:

CLÁUDIO GOMES SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura
17/03/2025

marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- a) Arcar integralmente com todos os custos de deslocamento, pessoal e equipamentos necessários para a vistoria, incluindo veículos adequados para tráfego em vias não pavimentadas.
- b) Solicitar o agendamento exclusivamente via e-mail (buritiramalicitacoes@gmail.com), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida.
- c) Para não comprometer o rito processual do certame, a vistoria acompanhada poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.
- d) As visitas acompanhadas ocorrerão em dias úteis, no intervalo das 08h00min às 13h00min.

13.5. A ausência de acompanhamento por parte de servidor da Administração Municipal não desobriga a licitante de realizar a vistoria técnica, caso entenda necessário, podendo esta ser efetuada de forma independente a qualquer tempo até o prazo limite estipulado no item 13.4.

13.6. Na hipótese de vistoria independente, a licitante deverá, da mesma forma, instruir sua proposta com a declaração de que conhece integralmente as condições dos locais de execução.

13.6.1. O agendamento da visita técnica acompanhada é de inteira responsabilidade da licitante. Eventual impossibilidade de acompanhamento por parte da Administração, decorrente de solicitações efetuadas fora do prazo de antecedência ou em datas sem disponibilidade de agenda técnica, não servirá de justificativa para a suspensão da licitação ou para a prorrogação da data de abertura do certame.

13.7. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Dispensa de Vistoria (Modelo Anexo).

13.7.1. Ao assinar referida declaração, a empresa assume total responsabilidade por esse ato e renuncia expressamente a qualquer alegação futura de desconhecimento das dificuldades logísticas, físicas ou geológicas das frentes de serviço para fins de pleitear aditivos de valor ou modificações nas especificações técnicas do pavimento.

14. DA APRESENTAÇÃO E REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

m. de bitola



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.2. A Proposta deverá ser composta pelos seguintes documentos e formalidades:

- a) Planilha Orçamentária Global e Unitária: Devidamente preenchida, sem rasuras, contendo todos os itens e quantitativos descritos no projeto;
- b) Além da versão assinada, a planilha deverá ser entregue em meio eletrônico (formato .xls ou similar), sem proteção, para facilitar a conferência aritmética e técnica pela Comissão;
- c) A planilha deve ser assinada por profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), com o devido registro no CREA ou CAU, conforme a Lei nº 5.194/1966;
- d) É vedada a apresentação de preços unitários diferenciados para um mesmo serviço em diferentes etapas da obra;
- e) O licitante deverá apresentar a composição analítica de todos os itens e subitens, vedada a utilização de unidades genéricas (como "verba" ou "unidade") para itens que possuam decomposição técnica;
- f) Apresentação do detalhamento analítico dos Encargos Sociais (com e sem desoneração, conforme o caso) e da Composição do BDI, que não poderá ultrapassar o limite estabelecido no orçamento de referência, devendo seguir a estrutura do Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário;
- g) Cronograma Físico-Financeiro: Deve ser apresentado em conformidade com o prazo de execução da obra, demonstrando o desembolso mensal previsto e a evolução física das etapas construtivas (infraestrutura, superestrutura, acabamento, etc.);
- h) Observância obrigatória aos pisos normativos da categoria, fixados em Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a região de Buritirama/BA;
- i) As composições de custos poderão ser auditadas quanto à compatibilidade com os projetos executivos. Caso a produtividade ou os insumos diverjam do projeto padrão, a licitante deverá justificar tecnicamente.
- j) O valor global deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas e mão de obra qualificada.
- k) Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista;
- l) Detalhamento do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas);
- m) Preenchimentos dos quadros com BDI diferenciados para serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, sob pena de desclassificação da proposta, quando

aplicável:

CELÍDIO GOMES SÁIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Curas e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025

unobata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- n) No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- o) Deverá ser considerado no BDI, o ISS (Imposto sobre Serviços) do município de Buritirama/BA, onde será executada a obra;
- p) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

14.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

14.4. A proposta deve priorizar, desde que não prejudique a eficiência técnica e os limites do orçamento, a utilização de mão de obra e insumos existentes na região de Buritirama, em atenção aos objetivos de desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

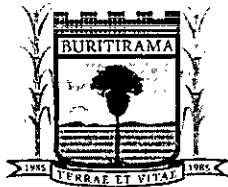
14.5. Serão desclassificadas as propostas com valores globais ou unitários que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que estejam em desacordo com os limites de preços unitários de mercado, conforme as regras de aceitabilidade definidas no Edital.

14.6. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da **CONTRATADA**;

14.7. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Cursos e Serviços Públicos
Buritirama/BA

inabitada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

15.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.3. Por se tratar de certame eletrônico, a autenticidade será verificada preferencialmente por meio de certificação digital ou diretamente nos sítios oficiais de emissão das certidões.

15.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos definitivos exigidos neste processo.

15.5. A validade das certidões de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será aquela fixada nos próprios documentos.

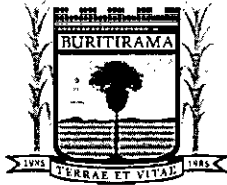
15.6. Caso a certidão seja omissa, a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA, em conformidade com o Edital, convencionou o prazo de validade como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição, salvo se a licitante comprovar validade distinta por norma legal específica.

15.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.8. Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

15.9. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordem de Serviço nº 08/2025
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15.10. Para fins de habilitação nesta obra, será admitida a participação de empresas em consórcio, observando-se:

- a) Qualificação Técnica:** Admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da experiência técnica e acervo;
- b) Qualificação Econômico-Financeira:** Admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, exigindo-se para o consórcio um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor de capital mínimo ou patrimônio líquido exigido para licitante individual, conforme faculta o Art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Conforme o rito da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação ocorrerá após a fase de julgamento de propostas e lances. Somente será saneada e analisada a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

15.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações ou sanar falhas formais que não alterem a substância dos documentos (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021), visando o aproveitamento das propostas e a ampla competitividade.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

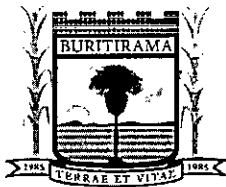
16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. A licitante deverá comprovar que o signatário da proposta e dos documentos de habilitação possui poderes legais para representar a empresa, assinar contratos e assumir obrigações em nome da sociedade, sob pena de inabilitação.

16.9. Caso a licitante participe por meio de filial, deverá apresentar a documentação jurídica da matriz e a inscrição da filial no Registro Público onde opera.

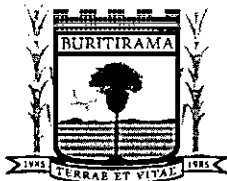
16.10. Para o exercício das preferências da LC nº 123/2006, deverá ser apresentada certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (ou órgão equivalente) que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

16.11. HABILITAÇÃO FISCAL-TRABALHISTA

16.12. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, com prazos de validade vigentes:

- a) **Inscrição no CNPJ:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **Regularidade Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Seguridade Social);
- c) **Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

EDUARDO GONCALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- e) **Inscrições Cadastrais:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Regularidade Estadual:** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) **Regularidade Municipal:** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

16.13. Além das certidões apresentadas, a Administração poderá realizar consulta de ofício aos seguintes cadastros, cuja regularidade é condição para a habilitação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA).

16.14. Caso a licitante seja a matriz, e a executora do contrato venha a ser uma filial, as certidões de regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deverão ser apresentadas em nome da filial, salvo para os tributos federais, FGTS e CNDT, que são unificados.

16.15. A Contratada obriga-se a manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência da contratação.

16.15.1. A regularidade das certidões federais, do FGTS e da CNDT será verificada pela Administração em cada etapa de medição da obra.

16.15.2. Constatada a irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA no curso da execução, a Administração procederá à regular liquidação e ao pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, de modo a evitar o enriquecimento sem causa do Erário, sem prejuízo da concomitante instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis ou rescisão contratual

CLÁUDIO GOMES FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos

m. Botila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.16. A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade das certidões nos sítios oficiais de emissão.

16.16.1. Documentos que apresentarem rasuras ou cujas chaves de autenticidade não forem confirmadas pelo Agente de Contratação resultarão na inabilitação da licitante.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

17.1. A comprovação da situação econômica das licitantes será feita de forma a demonstrar sua capacidade financeira para a execução integral da obra, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação, salvo se outro prazo de validade constar expressamente no documento;
- b) **Demonstrações Contábeis:** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

17.1.1. Os documentos contábeis deverão ser apresentados em conformidade com as normas da Receita Federal, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento;

17.1.2. Para empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, as demonstrações limitar-se-ão ao último exercício.

17.1.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos pelo **Balanço de Abertura**.

17.2. A licitante deverá comprovar índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** superiores a **1,0 (um)**, obtidos pelas seguintes fórmulas:

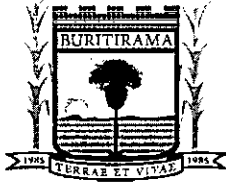
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

CLÁUDIO DOMESTEXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CURSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
P.O. Nº 66 000

unobtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG

$$SG = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \right)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC):

- a) Deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Em razão do sigilo do orçamento estimado, a comprovação de que o valor apresentado atende ao percentual exigido será verificada pela Administração imediatamente após a abertura do orçamento de referência, sendo de responsabilidade da licitante garantir que sua estrutura financeira seja compatível com o vulto da obra.

17.3.1. É vedada, em qualquer hipótese, a participação de empresas que apresentem Patrimônio Líquido negativo (Passivo a Descoberto), por caracterizar estado de insolvência técnica.

17.4. Conforme o Art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido do percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido para licitante individual.

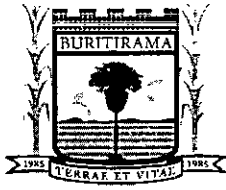
17.5. O atendimento aos índices previstos deverá ser atestado mediante memória de cálculo assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil (CRC).

17.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário de Infraestrutura
Cursos e Serviços Públicos

macabeta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

18.1.1.1. Quando a empresa for sediada fora do Estado da Bahia, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/BA ou CAU/BA, antes da assinatura do contrato.

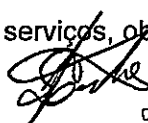
18.1.2. Atestado(s) ou Certidões de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos;

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024	M ²	137.200,00	68.600,00
Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário.	M ³	27.440,00	13.720,00
Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,10 m ² ≤ seção < 0,15 m ²	M ³	5.488,00	2.744,00

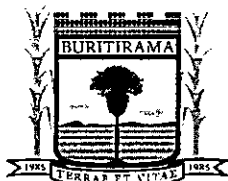
18.1.2.1. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

18.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.1.4. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.


CLÁUDIO GOMES FEIXEIRA
Secretário de Infraestrutura
Cursos e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

18.2.1. Declaração formal e expressa da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, conforme modelo no Anexo XII;

18.2.2. Registro e/ou Inscrição de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

18.2.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024	M ²	137.200,00	68.600,00
Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário.	M ³	27.440,00	13.720,00
Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,10 m ² ≤ seção < 0,15 m ²	M ³	5.488,00	2.744,00

18.2.4. O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovado por uma das opções a seguir: Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); b) Cópia da Ficha de Registro de Empregado; c) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio); d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo de compromisso de contratação futura (com declaração conjunta da empresa e do profissional).

marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18.2.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

18.2.6. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

19. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS À CONTRATAÇÃO:

19.1. Como condição para a habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- a) **Inexistência de Impedimentos:** Declaração de que a empresa e seus sócios não incorrem em nenhum dos impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme prevê o Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) **Proteção ao Trabalho do Menor:** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 7º, XXXIII, da CF/88.
- c) **Erradicação do Trabalho Escravo:** Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, respeitando a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho.
- d) **Reserva de Cargos (PCD):** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- e) **Disponibilidade de Recursos:** Declaração formal e expressa de que disponibilizará todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução fiel do objeto.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário de Infraestrutura
Serviços Públicos

undotida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



19.2. A visita ao local onde será executada a obra é recomendável, porém não obrigatória, visando não restringir a competitividade do certame.

19.2.1. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar obrigatoriamente a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, assumindo total responsabilidade por esse ato e renunciando a qualquer alegação futura de desconhecimento das dificuldades logísticas ou físicas para fins de pleitear aditivos.

19.2.2. Caso opte pela vistoria, a licitante deverá apresentar a Declaração de Visita/Vistoria, devendo seguir os seguintes critérios:

- a) O agendamento deverá ser solicitado via e-mail (buritiramalicitacoes@gmail.com) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida para a visita.
- b) A realização da visita ficará condicionada à disponibilidade de agenda da equipe técnica da Administração Municipal para o devido acompanhamento por um responsável designado.
- c) Em razão da viabilidade operacional e para não prejudicar o rito processual do certame, a vistoria só poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura da licitação.
- d) As vistorias ocorrerão exclusivamente em dias úteis, no intervalo das 08h00min às 13h00min.

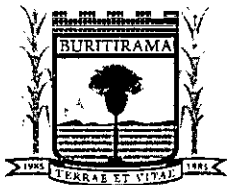
19.3. A constatação de falsidade em qualquer declaração ou a omissão de fatos que comprometam a execução do Convênio sujeitará a empresa às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia

EDUARDO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Buritirama/BA

marcelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ou fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

20.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato;

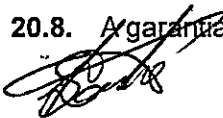
20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, que será fornecida no momento da assinatura do contrato;

20.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

20.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII (Das hipóteses de extinção de contrato) da Lei 14.133/21;

20.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

20.8. A garantia será considerada extinta:


CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

unobtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



20.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

20.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

20.9. A Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

20.9.1. Caso fortuito ou força maior;

20.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

20.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

20.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

20.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

21.1. A contratada deverá assinar o Termo de Contrato e a Ordem de Início de Serviços (OIS) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento da convocação, que poderá ser realizada por meio de endereço digital.

21.2. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços a contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**

marbótila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



21.3. A Contratada, na qualidade de responsável pela execução da obra sob o regime de empreitada total, obriga-se a realizar e manter atualizada a inscrição do objeto no Cadastro Nacional de Obras (CNO) perante a Receita Federal do Brasil, observando que:

- a) A inscrição deverá ser realizada de forma virtual, via Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no sítio da Receita Federal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do início efetivo das atividades de construção.
- b) No caso de consórcios, a inscrição poderá ser efetuada pela empresa líder, desde que o contrato de empreitada total tenha sido celebrado em nome das empresas consorciadas.

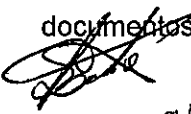
21.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada informar ao CNO qualquer alteração cadastral ou paralisação referente à obra, no prazo de **30 (trinta) dias** da ocorrência, sob pena de responder isoladamente pelas sanções e multas aplicadas pelos órgãos competentes.

21.5. O prazo para a execução integral e entrega definitiva da obra será de **3 (três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), em estrita observância ao cronograma físico-financeiro elaborado pela equipe técnica responsável pelos projetos.

21.6. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

21.7. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica aceita pela fiscalização e autorização da autoridade competente, com fundamento nos **Artigos 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021**, respeitando-se a vigência do convênio que ampara o recurso.

21.8. Os locais de intervenção da obra, bem como todas as especificações técnicas, projetos e memoriais referentes aos materiais, são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo a Contratada zelar pela fiel execução conforme os documentos anexos.


CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário de Infraestrutura
Cursos e Treinamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



22. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, após a conclusão de cada etapa/parcela do mesmo, obedecendo aos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua proposta, e contra a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela fiscalização da **PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA** formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

22.1.1.A Prefeitura de **BURITIRAMA/BA** somente pagará a **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento (após o interregno de um ano), reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. Como condição para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação, comprovadas a cada medição mediante apresentação de certidões válidas.

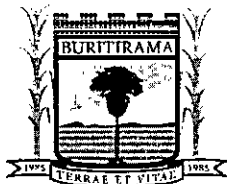
22.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato, não sendo admitido o pagamento por simples entrega de materiais no canteiro de obras.

22.3. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos (BDI) para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

22.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências desta licitação e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

22.5. Com base nesse documento, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo e aprovado pela fiscalização.

indefinita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



22.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de suas exigibilidades, conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.7. A Administração reserva-se o direito de glosar serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais ou normas da ABNT, ficando o pagamento condicionado à correção das falhas apontadas pela fiscalização.

23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

23.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por representantes da Administração especialmente designados, mediante portaria, nos termos dos Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A portaria de designação definirá as competências e responsabilidades do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato.

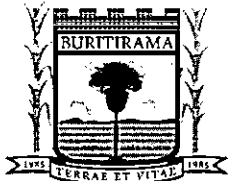
23.3. Sem prejuízo das competências do Gestor e do Fiscal, a Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a avaliação técnica por outro servidor ou por terceiro formalmente designado, visando realizar auditorias, vistorias complementares, ensaios laboratoriais ou perícias sobre a qualidade e integridade da obra.

23.4. A fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de trabalho e às instalações da obra, devendo a Contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e fornecer os resultados de testes e ensaios técnicos sempre que exigido.

23.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A fiscalização terá autoridade para determinar a interrupção de qualquer serviço executado em desacordo com as normas técnicas ou que apresente risco à segurança, devendo a Contratada refazer o serviço às suas expensas, sob pena de glosa nas medições e aplicação de sanções.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CNPJ: 13.234.000/0001-06
Buritirama - BA, 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



23.7. A Contratada deverá manter no local da obra um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato e receber as determinações da fiscalização.

24. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A medição dos serviços será efetuada mensalmente, conforme o cronograma físico-financeiro, e deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

24.2. Para efeitos de medição, serão considerados apenas os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observando-se rigorosamente a qualidade dos materiais e da mão de obra, de forma a atender às especificações contidas no Memorial Descritivo e nos Projetos.

24.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

24.4. O Fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para conferir os serviços, validar o Boletim de Medição e encaminhar para atesto do Gestor.

24.5. Após o atesto da nota fiscal e do boletim de medição, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

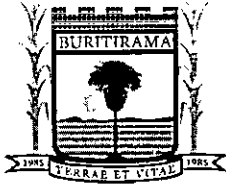
24.6. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA com a indicação formal dos motivos da rejeição e das correções necessárias.

24.7. Nestes casos, o prazo para conferência e pagamento reiniciará sua contagem a partir da data de reapresentação da medição devidamente corrigida.

24.8. A devolução de medição não aprovada, por erro ou insuficiência técnica da contratada, não servirá de pretexto para a suspensão da execução das obras ou serviços, sob pena de aplicação de sanções contratuais por descumprimento do cronograma.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 18/2025

mdbtela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



24.9. O pronunciamento da fiscalização sobre a medição é ato obrigatório e vinculante para a liquidação da despesa, não sendo admitida a aprovação tácita ou por omissão administrativa.

24.10. Somente após a aprovação formal da medição pela fiscalização é que a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços medidos.

25. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

25.2. O reajuste dos preços iniciais dar-se-á após o intervalo de 01 (um) ano, mediante solicitação formal da CONTRATADA, tendo por base a variação do índice INCC e/ou as atualizações dos bancos de dados SINAPI/ORSE, por constituírem as bases referenciais utilizadas pela Administração na elaboração do orçamento estimado.

25.2.1. O pedido de reajuste deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA, a quem cabe demonstrar analiticamente o desequilíbrio ou a variação dos custos, instruindo o processo com a memória de cálculo e a correlação direta entre os serviços remanescentes e os novos índices ou preços das tabelas de referência.

25.2.2. A aplicação do reajuste observará a compatibilidade entre os insumos e serviços remanescentes e as respectivas atualizações nos sistemas oficiais mencionados, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o implemento da anualidade.

25.3. O reajuste não será aplicado de forma automática, sendo dever da CONTRATADA protocolar o pedido formal instruído com a justificativa mencionada no item anterior, sob pena de preclusão do direito em relação às medições já faturadas.

25.4. O processo de reajustamento será formalizado por simples apostilamento, conforme o Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21, observando as seguintes fases:

a) Protocolo do pedido e justificativa pela CONTRATADA;

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Cobrança e Tarifas
Portaria nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- b) Análise técnica da fiscalização quanto ao cronograma e exatidão dos índices/cotações;
- c) Parecer jurídico e/ou administrativo;
- d) Lavratura da apostila e publicação.

25.5. Não haverá direito a reajuste sobre parcelas de serviços que se encontrem atrasadas por culpa exclusiva da CONTRATADA em relação ao cronograma físico-financeiro original.

25.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento ou das tabelas oficiais, o contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os dados definitivos.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DOS SERVIÇOS

26.1. Concluído o objeto contratual, o recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

26.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a comunicação oficial de conclusão pela CONTRATADA, mediante lavratura de termo por parte do Fiscal do Contrato, após conferência da última medição e constatação da execução integral do objeto.

26.2.1. O Termo Provisório deverá ser acompanhado de uma lista de eventuais pendências simples ou correções estéticas, que deverão ser sanadas para o recebimento definitivo.

26.2.2. A entrega da obra deverá incluir a limpeza geral e completa de todas as áreas, a remoção de entulhos, sobras de materiais e a desmobilização total do canteiro de obras, conforme especificações do projeto.

26.3. O Recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias a contar da data do Recebimento Provisório, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada, após

inabilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



vistoria minuciosa destinada a verificar a qualidade, o funcionamento das instalações e a conformidade com as normas técnicas.

26.3.1. O recebimento definitivo será ratificado pelo Gestor do Contrato, após verificação de que todas as pendências apontadas no Termo Provisório foram devidamente sanadas..

26.3.2. A liberação do pagamento da parcela final ou da garantia contratual fica condicionada à assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

26.4. O recebimento definitivo não exige a CONTRATADA de responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem pelos vícios redibitórios (ocultos), conforme disposto no Art. 618 do Código Civil.

26.5. Como condição para o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar, no momento da solicitação do Termo de Recebimento Definitivo, a seguinte documentação:

- a) O projeto “As Built” (como construído), com todas as alterações efetuadas durante a execução da obra;
- b) Certidões de baixa de obra perante os órgãos competentes (CNO/Receita Federal).

26.6. A CONTRATADA compromete-se a conduzir reuniões periódicas de alinhamento durante o processo de entrega, promovendo uma comunicação clara e eficaz, visando garantir a compreensão das metas e requisitos finais estabelecidos no contrato.

27. SANÇÕES

27.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.1.1. Advertências por escrito;

27.1.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

CLAUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestão dos Recursos Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



27.1.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

27.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

27.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 03 (três) anos;

27.2. Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.2.1. Advertência por escrito;

27.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

27.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

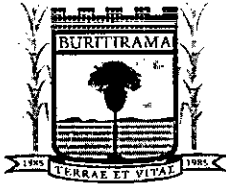
27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 03 (três) anos;

27.3. A sanção de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

27.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

m. Botila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



27.3.3. Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

27.3.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

28. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente e suas atualizações posteriores relativa à segurança, integridade física e saúde ocupacional dos trabalhadores durante a execução dos serviços, competindo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Medicina do Trabalho pertinentes à natureza e às frentes de trabalho dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar, implementar e manter atualizados os programas e laudos de segurança e saúde ocupacional legalmente exigíveis para a atividade, em estrita observância às diretrizes das NRs aplicáveis;

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

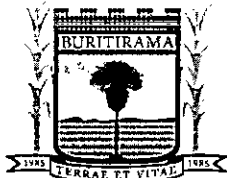
29.1. CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura de BURITIRAMA/BA, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

29.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

29.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos, incluindo as metodologias de execução, complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, com os prazos parciais e final para a execução das obras. O plano de trabalho deverá considerar as diretrizes do Plano de Controle Ambiental da Obra e o esquema organizacional da empresa.

CLÁUDIO GOMES FEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



29.1.3. Declaração de procedência dos materiais a serem utilizados (areia, brita, pedra, etc.), com a indicação de sua localização e distância de transporte até a obra, incluindo a origem do fornecimento de água para a execução dos serviços.

29.1.4. Cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado ao Plano de Trabalho, com previsão para todas as etapas da obra.

29.1.5. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, conforme a Lei nº 6.496/77, acompanhadas da comprovação de registro dos responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU).

29.2. No curso da execução contratual, compete à CONTRATADA:

29.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas, e manter a regularidade junto aos cadastros de inadimplentes (CADIN/CEIS), conforme a legislação vigente.

29.2.2. Apresentar-se, sempre que solicitado, através do Responsável Técnico | e/ou Coordenador dos trabalhos, na Sede da CONTRATANTE ou no local da obra em BURITIRAMA/BA.

29.2.3. Acatar as orientações da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e cumprir rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho (NRs do Ministério do Trabalho).

29.2.4. Assumir total responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local da obra.

29.2.5. Utilizar pessoal qualificado e adequado, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos devidamente aferidos para garantir a boa execução dos serviços.

29.2.6. Garantir que toda a mão de obra operacional utilize uniformes adequados e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Currículo: 08/11/2011

m. de bitila



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



29.2.7. Alocar frentes de serviços conforme necessário (mediante anuência da fiscalização), de forma a assegurar o cumprimento do prazo contratual.

29.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de BURITIRAMA/BA.

29.2.9. Arcar com todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, inclusive o registro da obra junto ao CREA/CAU e a matrícula CNO (Cadastro Nacional de Obras) perante a Receita Federal.

29.2.10. Garantir e facilitar o livre acesso da Fiscalização aos serviços, documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado.

29.2.11. Substituir profissionais da equipe técnica apenas em casos de força maior ou caso fortuito, por profissionais com perfil equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração.

29.2.12. Em caso de Termos Aditivos que aumentem o valor contratual, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia (caução) na mesma proporção, conforme o Art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

29.2.13. Assumir responsabilidade integral por acidentes de trabalho com seu pessoal e por danos causados a terceiros decorrentes da execução do contrato.

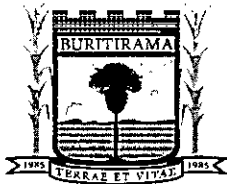
29.2.14. Refazer e corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado, os serviços que forem rejeitados pela Fiscalização por estarem em desacordo com as normas técnicas.

29.2.15. Obter e arcar com os custos de todas as licenças, alvarás de construção/demolição e franquias necessárias junto aos órgãos competentes.

29.2.16. Zelar pela proteção do meio ambiente e adotar medidas de integridade, prevenção à corrupção e ética, conforme a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

29.3. Além das obrigações operacionais acima, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes normas complementares durante a execução dos serviços:

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 18/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



29.3.1. Obedecer a todos os códigos, leis, decretos e normas técnicas da ABNT e INMETRO aplicáveis.

29.3.2. Manter no canteiro de obras uma pasta atualizada com os projetos, ARTs, alvarás e licenças ambientais (ou documento de dispensa).

29.3.3. Instalar e manter uma placa de identificação da obra em local visível, contendo o nome da empresa, RT, nº do contrato e valor, conforme padrões do CONFEA e da Administração.

29.3.4. Manter um Preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la e receber determinações da fiscalização.

29.3.5. Arcar com custos de instalação e manutenção de frentes de apoio e acampamentos de obra, comprovando a quitação dessas despesas para a liberação da fatura final (desmobilização).

29.3.6. Manter o Diário de Obra atualizado diariamente, registrando o andamento dos serviços, condições climáticas, efetivo e ocorrências técnicas, devendo o mesmo ser visado pela fiscalização e entregue à Contratante ao final da obra.

29.3.7. Manter o cronograma físico-financeiro atualizado e revisá-lo periodicamente, sempre que solicitado pela fiscalização.

30. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BURITIRAMA

30.1. Compete à Prefeitura de BURITIRAMA/BA, na qualidade de CONTRATANTE, assegurar todas as condições necessárias para a execução eficaz e eficiente do objeto contratado, incluindo apoio logístico, financeiro e institucional, conforme especificado neste Termo de Referência.

30.2. A CONTRATANTE deverá providenciar a liberação da área destinada à execução das obras, garantindo que esteja livre de embaraços, ocupações ou qualquer outro obstáculo que possa prejudicar o andamento dos trabalhos, emitindo a respectiva Ordem de Serviço para autorizar o início das atividades conforme o cronograma estipulado.

CLAUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Cursos e Serviços Públicos

inobitila



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



30.3. A CONTRATANTE deverá designar, por ato formal, um Fiscal do Contrato, conforme o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com a responsabilidade de realizar o acompanhamento rigoroso da execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento dos prazos, normas técnicas e especificações previstas no contrato.

30.4. Expedir, por escrito e de forma tempestiva, as determinações e comunicações necessárias à CONTRATADA, estabelecendo prazos razoáveis e específicos para a correção de falhas ou irregularidades observadas na execução do contrato.

30.5. Rejeitar, de forma motivada, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade ou as normas vigentes, exigindo sua retificação dentro do prazo estabelecido, de acordo com as condições contratuais.

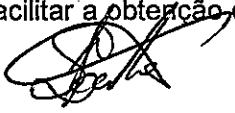
30.6. A CONTRATANTE deverá esclarecer, de forma célere e formal, quaisquer dúvidas ou ambiguidades nos projetos e especificações apresentadas pela CONTRATADA, garantindo que o fluxo de respostas seja ágil, de modo a não comprometer os prazos e o cronograma físico-financeiro.

30.7. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento das faturas aprovadas dentro dos prazos legais previstos, observando a ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela Administração Municipal, conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

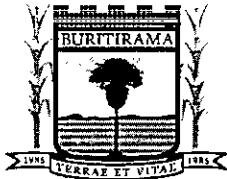
30.7.1. O pagamento deverá ser realizado após a aprovação final da medição e a regular entrega da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Municipal, salvo em casos excepcionais previstos na legislação.

30.8. A CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, além de assegurar o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

30.9. A CONTRATANTE deverá prestar apoio institucional a CONTRATADA em todas as gestões necessárias junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, a fim de facilitar a obtenção das ligações definitivas, o deslocamento de redes e a execução de outras


CLÁUDIO GOMES FIGUEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
e Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



providências burocráticas essenciais para o prosseguimento da obra, sem que tais ações causem atraso no cronograma estabelecido.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. A totalidade dos produtos resultantes da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a: projetos executivos, desenhos, memórias de cálculo, relatórios técnicos, fotografias e metodologias desenvolvidas especificamente para o objeto, será de propriedade exclusiva da Prefeitura de BURITIRAMA/BA, sem que a CONTRATADA mantenha qualquer direito sobre a utilização desses produtos para fins administrativos, de licitação ou execução do projeto.

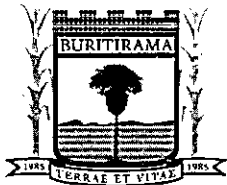
31.2. A CONTRATADA cede, neste ato, todos os direitos patrimoniais sobre os elementos mencionados, abrangendo sua utilização, reprodução, modificação, adaptação, distribuição e comercialização. A utilização, reprodução ou divulgação por terceiros, total ou parcial, fica vedada sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

31.3. A contratação será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializados, e a execução de todos os serviços necessários à perfeita realização do objeto, em estrita conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas e os demais anexos deste Termo de Referência. O preço global acordado será fixo, salvo situações excepcionais e supervenientes previstas na legislação.

31.4. Este Termo de Referência, juntamente com todos os seus anexos (Projetos, Planilhas, Cronogramas e outros documentos relacionados), constituem partes integrantes e indissociáveis do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA, vinculando as partes em todos os seus termos e condições, independentemente de transcrição, salvo disposição em contrário expressa no próprio contrato.

31.5. Eventuais dúvidas ou omissões nos documentos que compõem este Termo de Referência deverão ser comunicadas formalmente à Fiscalização, no prazo de 03 (três) dias úteis após a constatação, para que sejam devidamente esclarecidas ou corrigidas.

31.6. Eventuais dúvidas ou omissões nos documentos que compõem este Termo de Referência deverão ser comunicadas formalmente à Administração, nos prazos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

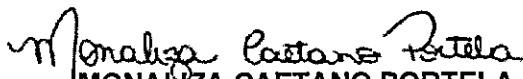


no Edital. Na existência de divergências entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade para fins de interpretação:

- a) Edital
- b) Termo de Referência;
- c) Projetos e Especificações Técnicas;
- d) Planilhas Orçamentárias.

BURITIRAMA/BA, 11 de junho de 2026.

ELABORADO POR:


MONALIZA CAETANO PORTELA
Diretora da Divisão de Obras Públicas
Portaria 69/2025

APROVADO POR:


CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria N. 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Projeto Básico/Memorial Descritivo;**
- 2 – Memória de Cálculo das Quantidades;**
- 3 – Prancha;**
- 4 – Resumo dos Trechos;**
- 5 – Mobilização e Desmobilização;**
- 6 – Planilhas Orçamentárias;**
- 7 – Cronograma Físico-Financeiro;**
- 8 – BDI;**

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Cursos Públicos

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 012/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II.1 – Projeto Básico/Memorial Descritivo;

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 012/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

PROJETO BÁSICO

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA RURAL
(DISTRITOS DE MUNDURI, LAMARÃO, ANGELIM, TAMBURIL E
CURRAL NOVO), NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.
CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032026-089251/2026.**

BURITIRAMA, MAIO DE 2026

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0548095343.

1

95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Município: BURITIRAMA

Objeto: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343.

2

96



Sumário

1	DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
1.1	DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	4
1.2	PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	4
1.3	MAPA DE LOCALIZAÇÃO.....	5
1.4	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	6
1.4.1	IMAGENS DO TRECHO	6
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	17
2.1	ETP - (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).....	17
2.2	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	17
2.3	LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES	17
2.4	JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.....	18
2.5	BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.....	18
3.	DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	19
3.1	NORMAS E MANUAIS APLICÁVEIS	20
3.2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	20
4.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	30
5.	PROJETOS.....	31
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	31

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0548035343.



MEMORIAL DESCRITIVO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto de manutenção e recuperação das estradas vicinais tem como objetivo assegurar condições seguras e transitáveis para o tráfego rural, beneficiando o transporte de produtos agropecuários e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da população rural. A execução dos serviços inclui terraplenagem com revestimento de cascalho, compactação e construção de bueiros, formando uma infraestrutura essencial para a mobilidade e segurança no campo.

O melhoramento de estradas de acesso tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acessos eficientes, de modo que elas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, sendo estas experiências já realizadas bem-sucedida de programas que atendem comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento socioeconômico da Região.

A execução desta obra decorre da necessidade urgente de implantação da infraestrutura básica no trecho, considerando que, até o momento, pouco foi feito nesse sentido. O objetivo é fortalecer a estrutura e a organização desses povoados, assegurando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos essenciais para a permanência no campo.

O Melhoramento desta estrada é uma necessidade das comunidades ocupantes das áreas, já que tem como objetivo dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que ela se integre às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade e, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

1.2 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 02 meses (60 dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização. Há a possibilidade de prorrogação por até 2 meses (60 dias). Os prazos de que tratam este item, poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546065343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

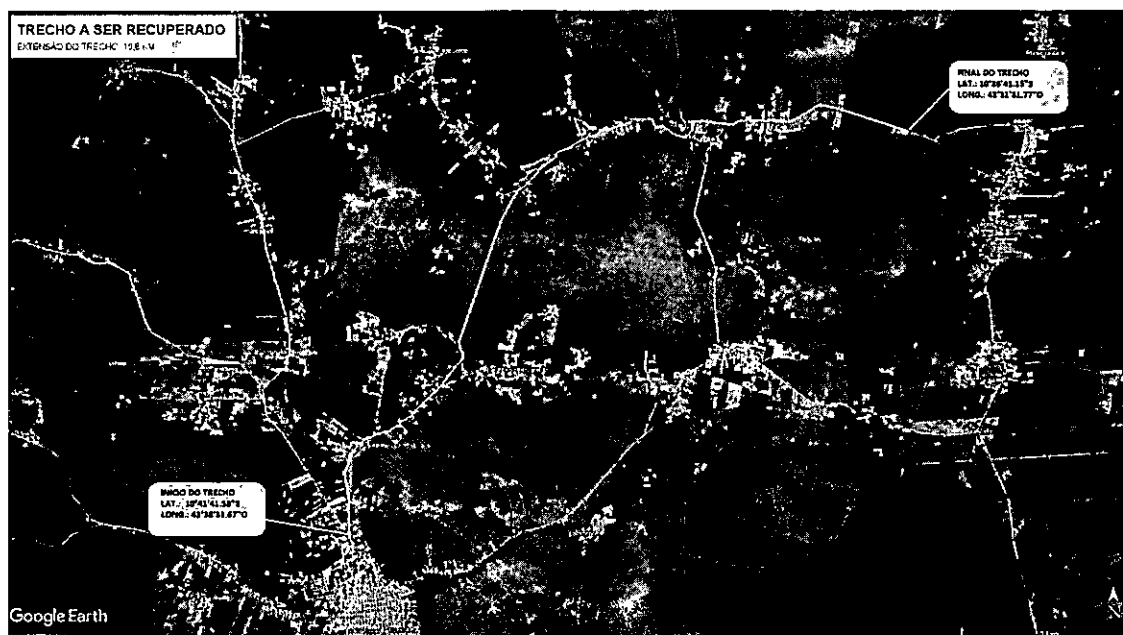


1.3 MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Coordenadas de início do trecho: 10°41'41.08"S; 43° 38'32.02"O

Coordenadas do final do trecho: 10°36'41.15"S; 43°31'31.77"O

Extensão TRECHO 01: 19.600,00 Metros.



NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343

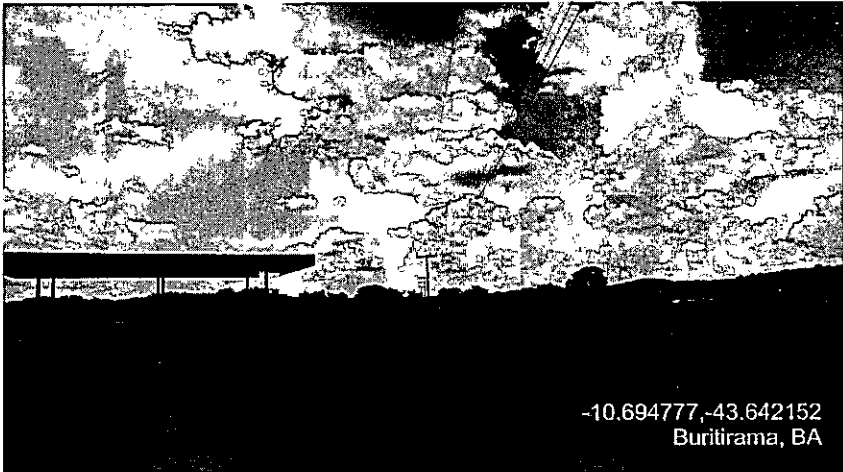

5

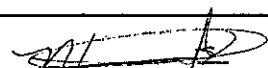
99



1.4 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.4.1 IMAGENS DO TRECHO

TRECHO 01
 <p style="text-align: right;">-10.694777, -43.642152 Buritirama, BA</p>
Foto 01: Situação do trecho inicial da estrada que sofrerá intervenção
TRECHO 01
 <p style="text-align: right;">-10.684494, -43.642750 Buritirama, BA</p>
Foto 02: Situação do trecho inicial da estrada que sofrerá intervenção


NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TRECHO 01



Foto 03: Situação do trecho inicial da estrada que sofrerá intervenção

TRECHO 01



Foto 04: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0548085343

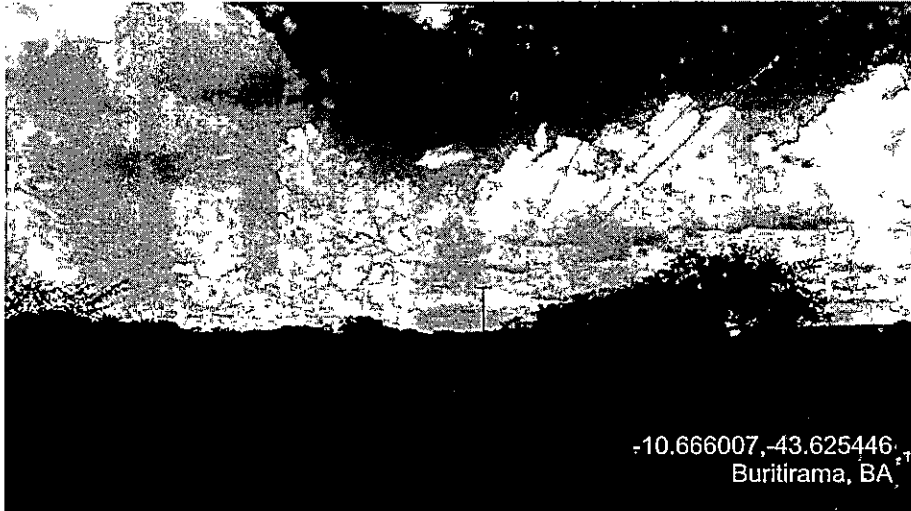


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



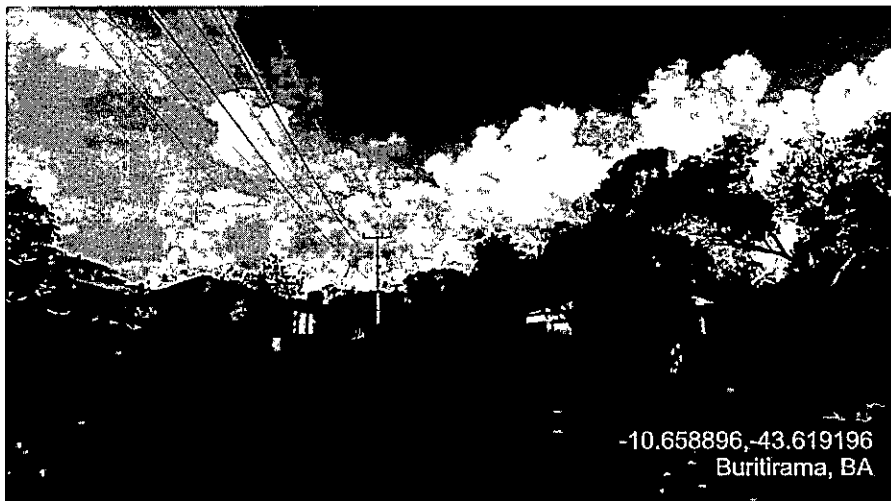
TRECHO 01



-10.666007, -43.625446
Buritirama, BA

Foto 05: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

TRECHO 01



-10.658896, -43.619196
Buritirama, BA

Foto 06: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0549035343.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TRECHO 01



Foto 07: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

TRECHO 01



Foto 08: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0548035343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax: (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TRECHO 01



Foto 09: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

TRECHO 01



*Foto 10: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TRECHO 01

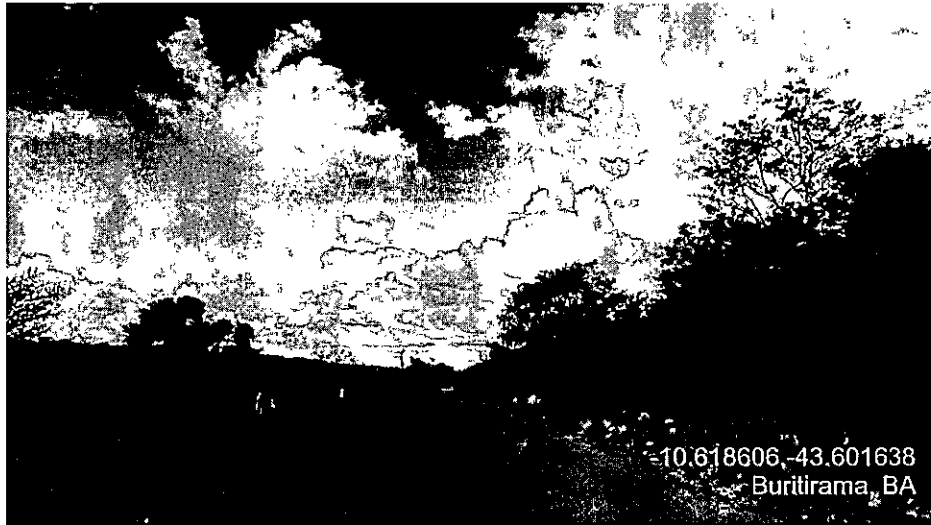


Foto 11: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

TRECHO 01



Foto 12: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546055343.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TRECHO 01



Foto 12: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

TRECHO 01



Foto 13: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TRECHO 01



Foto 14: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

TRECHO 01



Foto 15: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0548095343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TRECHO 01

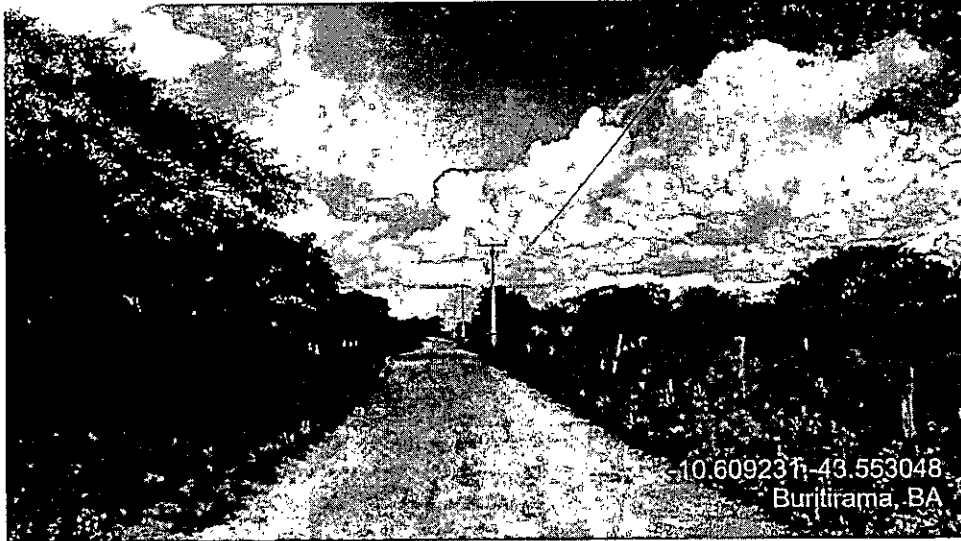


Foto 16: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

TRECHO 01



Foto 17: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TRECHO 01

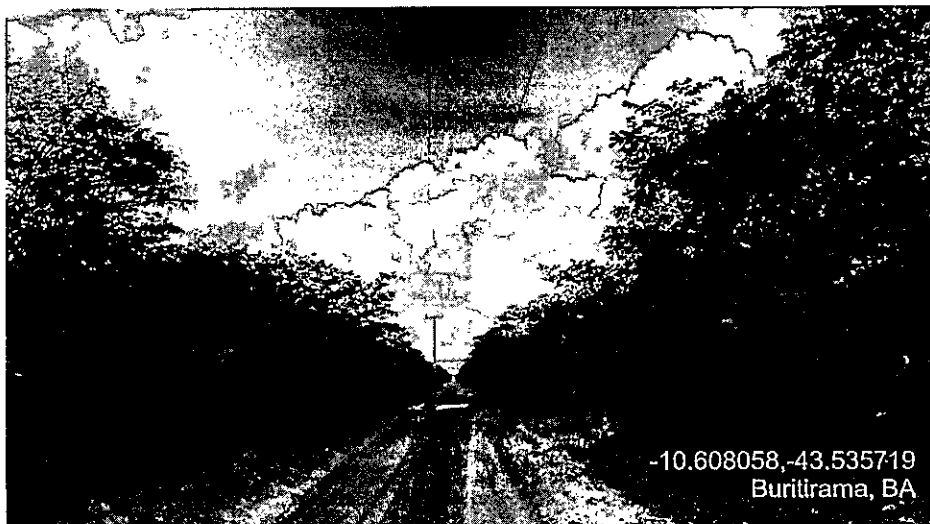


Foto 18: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

TRECHO 01



Foto 19: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546055343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TRECHO 01



Foto 19: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

TRECHO 01

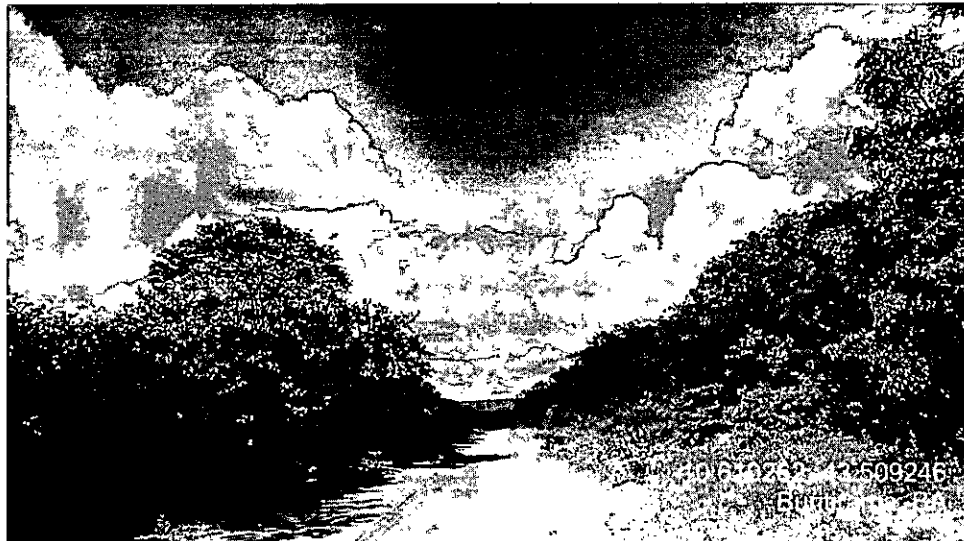


Foto 20: Situação do trecho meio da estrada que sofrerá intervenção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 ETP - (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

- **Extensão:** 19.600,00 Metros
- **Valor Global:** R\$3.005.636,15

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As estradas rurais que servem principalmente como meio de escoamento de produtos agropecuários locais necessitam de manutenção constante para garantir a boa trafegabilidade e oferecer um mínimo de conforto aos usuários. Ainda, os trechos selecionados atendem diretamente mais de 1050 agricultores rurais e indiretamente grande parte a população de Buritirama.

As estradas rurais municipais não possuem revestimento asfáltico, portanto, possuem problemas crônicos similares os quais agravam significativamente no período chuvoso que vai de outubro a março do ano subsequente. A falta de intervenção periódica acaba afetando toda a população rural, no que se refere a dificuldade de acesso, comprometimento de serviços essenciais como saúde e educação, além de retardar o desenvolvimento econômico social e ambiental da região.

Assim, dentre a problemática comum, está o leito carroçável irregular em virtude do escoamento de águas pluviais, a inexistência de drenagem / bueiros, ondulação na pista conhecida como “costela de vaca” criada pela intensidade do tráfego na pista, erosão de taludes e invasão de vegetação na pista, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas pistas, além de excesso de material solto na pista, o que provoca poeira e gera atoleiros em período chuvoso.

São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade dela. Deve-se observar que esses trechos, uma vez melhorados, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores, assentados e toda a população local.

2.3 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Diante dos estudos e levantamentos previamente realizados e também com base no conhecimento adquirido após utilização da metodologia em trechos com problemas semelhantes em mesmas condições locais, a solução adotada é:

Terraplenagem com revestimento primário: A estrada receberá uma camada de

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546095343

17

111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



cascalho com espessura de 20 cm. Esse revestimento é nivelado para eliminar ondulações e buracos, proporcionando uma superfície regular que facilite o tráfego. Após o nivelamento, uma compactação é realizada para aumentar a resistência e durabilidade da estrada.

Manutenção contínua: Para que as estradas permaneçam em boas condições, haverá manutenção periódica que incluirá reposição de cascalho e controle de vegetação e detritos nas margens, melhorando a circulação e segurança.

2.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Entre os impactos ambientais analisados para melhoria dessas estradas vicinais, sejam com execução de pavimentos flexíveis, ou com pavimento rígido em concreto, a aplicação de revestimento primário (encascalhamento) ainda se apresenta como de menor impacto ambiental e de menor custo, razão pela qual o município definiu adotar essa opção.

As características geométricas dos trechos foram condicionadas pelo máximo aproveitamento do traçado existente, indispensável para que seus custos de melhoramentos sejam compatíveis com seu tráfego e função. Por outro lado, desenvolve-se, ao longo de espigões e/ou divisores de água, o que lhe confere uma razoável condição de drenagem natural.

Devido às limitações econômicas, foi adotado um greide de terraplenagem próximo do terreno natural, quando possível. Deste fato decorre, a ocorrência de rampas bastante fortes e curvas horizontais e verticais acentuadas.

Foram conduzidas adoções de alternativas mais econômicas, considerando-se todos os custos de construção e de operação da estrada, ao longo de toda a sua vida útil. Um exemplo foi o desenvolvimento das atividades até a conclusão das camadas de terraplenagem, intencionados com a futura pavimentação da via.

2.5 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A manutenção de estradas vicinais com revestimento primário traz uma série de benefícios significativos para a comunidade rural e para o desenvolvimento regional. Abaixo estão os principais benefícios:

Acessibilidade e Mobilidade Melhorada: Com estradas em boas condições, o tráfego se torna mais seguro e fluido, permitindo que os moradores rurais acessem serviços essenciais como saúde, educação e comércio com maior facilidade.

Redução dos Custos de Transporte: Estradas bem conservadas diminuem o

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516035343.

18

112



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



desgaste dos veículos, resultando em menor gasto com combustível e manutenção, além de encurtar o tempo de deslocamento.

Facilidade no escoamento de Produtos: A melhoria nas condições das vias facilita o transporte de produtos agropecuários, evitando perdas durante o transporte e melhorando a qualidade dos produtos que chegam ao mercado.

Segurança para Usuários: Superfícies niveladas e ausência de buracos e erosão proporcionam um ambiente mais seguro, reduzindo o risco de acidentes e garantindo que as estradas estejam transitáveis durante todo o ano, inclusive em épocas de chuva.

Desenvolvimento Econômico Local: Estradas de qualidade incentivam o crescimento econômico, uma vez que facilitam o acesso a novos mercados, atraem investimentos e permitem que agricultores e pequenos produtores ampliem sua capacidade de venda e distribuição.

Valorização da Propriedade Rural: Com a melhoria da infraestrutura de transporte, a valorização das propriedades rurais e adjacentes aumenta, beneficiando os proprietários e moradores locais.

Qualidade de Vida da População Rural: As estradas vicinais mantidas adequadamente oferecem uma maior qualidade de vida, com acesso mais rápido a serviços e uma rotina mais segura para os moradores.

Em resumo, a manutenção regular das estradas vicinais com revestimento primário contribui para o desenvolvimento sustentável da área rural, promovendo melhores condições econômicas, sociais e de segurança para a população.

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar os serviços de manutenção e conservação a serem realizados em estrada vicinal, visando garantir a segurança, a transitabilidade e a durabilidade das vias que compõem a malha rural. A intervenção proposta visa melhorar a infraestrutura para o transporte de produtos agropecuários e o acesso da população rural a serviços básicos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

Através da execução do objeto irá proporcionar maior acessibilidade e maior fluidez do trânsito e maior segurança aos motoristas e pedestres. Além disso, irá reduzir também a lama e acúmulos de água que dificultam o deslocamento e o trânsito local, proporcionando qualidade de vida aos moradores e infraestrutura adequada aos

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343.



produtores rurais, bem como, fortalecimento das atividades econômicas locais e ampliação da infraestrutura produtiva municipal.

3.1 NORMAS E MANUAIS APLICÁVEIS

- DNIT 007/2003 - ES: Terraplenagem – Execução;
- DNIT 103/2009 - ES - Drenagem superficial;
- DNIT Manual de drenagem de rodovias – IPR – 724.

3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Administração Local

Visando garantir o suporte técnico, administrativo e operacional para a execução dos trabalhos, a segurança e a habitabilidade do canteiro.

Composições e Responsabilidades A administração local será composta pelos seguintes profissionais e equipamentos, cujas responsabilidades são descritas abaixo:

- **Engenheiro Civil de Obras (Sênior):**
 - **Função:** Responsável técnico pela obra, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.
 - **Atribuições:** Gestão e coordenação geral da obra; supervisão técnica; controle de qualidade; aprovação de projetos executivos e diário de obras; interface com a fiscalização e a contratante.
 - **Qualificação:** Formação em Engenharia Civil e experiência comprovada em obras de infraestrutura.
- **Encarregado Geral:**
 - **Função:** Liderança da equipe de campo e responsável pelo cumprimento dos cronogramas.
 - **Atribuições:** Organização e controle das frentes de trabalho; distribuição de tarefas; garantia da qualidade dos serviços e da segurança da equipe (uso de EPIs); controle da assiduidade e disciplina dos operários.

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0542065343



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- **Qualificação:** Experiência em gestão de equipes e conhecimento técnico em execução de serviços.
- **Mecânico de Equipamentos Pesados:**
 - **Função:** Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos da obra.
 - **Atribuições:** Inspeção diária dos equipamentos; reparos emergenciais em campo; manutenção programada; controle de estoque de peças de reposição e fluidos.
 - **Qualificação:** Conhecimento técnico em mecânica de equipamentos pesados.
- **Cozinheiro:**
 - **Função:** Preparo das refeições para a equipe de colaboradores da obra, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.
 - **Atribuições:** Elaboração de cardápios; compra e armazenamento de alimentos; preparo e distribuição de refeições; limpeza da cozinha e utensílios.
 - **Qualificação:** Experiência em cozinha industrial ou em obras.
- **Caminhonete com Motor a Diesel, Potência 180 CV, Cabine Dupla, 4x4 - CHP:**
 - **Função:** Veículo de uso geral para apoio logístico e transporte da equipe técnica e de materiais leves.
 - **Atribuições:** Deslocamento do engenheiro e encarregado para inspeções em frentes de trabalho; transporte de pequenas peças e ferramentas; apoio em situações de emergência; verificação de materiais e suprimentos.
 - **Especificação:** O veículo deve ser robusto e adequado para o terreno da obra, com tração 4x4. O custo inclui manutenção, combustível, seguro e impostos.

Insumos e Utilidades do Canteiro de Obras

- **Aluguel Mensal de Área (Alojamento)**

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0548055343

21

115



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 -- Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- **Descrição:** Custo com o aluguel de espaço ou imóvel para acomodação da equipe de colaboradores, garantindo condições adequadas de moradia, higiene e descanso.
- **Observação:** O alojamento deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).
- **Consumo de Energia Elétrica:**
 - **Descrição:** Despesas com o fornecimento de energia para o canteiro de obras, incluindo escritórios, alojamentos, iluminação e alimentação de equipamentos de pequeno porte.
- **Tarifa "A" entre 0 e 20 m³ de Fornecimento D'Água:**
 - **Descrição:** Custo com o consumo de água no canteiro, utilizado para consumo humano, higiene, preparo de argamassa e outras atividades da obra. A tarifa será medida conforme o volume consumido.

Mobilização e desmobilização de equipamentos

Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

A origem será considerada a uma distância máxima de 300 km, a fim de garantir a ampla concorrência na participação do processo de contratação, empresas localizadas há uma distância superior que decidirem participar do processo, deverão avaliar a viabilidade deste serviço, não sendo possível nenhum tipo de aditivo ou ônus ao contrato por tal motivo.

Como destino o local do canteiro da obra. Caso a capital selecionada não possua o equipamento, em condições de atender as necessidades, a distância será a da capital mais próxima, com disponibilidade do equipamento, até o local da obra, desde que devidamente justificado.

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343.



Serviços Iniciais

Instalação da placa de obra

A instalação da placa de obra deverá seguir os padrões recomendados pelo manual de uso do governo federal.

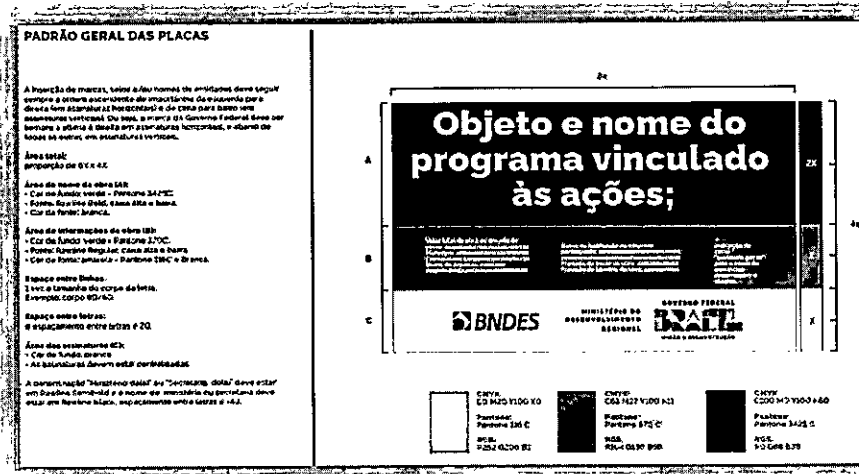


Figura 1 – Modelo de placa de Governo Federal

Limpeza mecanizada de camada vegetal dos bordos da estrada: O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente no terreno e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343.



permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

Terraplenagem

De acordo com o Dnit a terraplenagem é o conjunto de operações/serviços de escavação, carga, transporte, descarga e compactação dos solos, aplicadas na construção de aterros e cortes, dando a superfície do terreno a forma projetada para construção de rodovias.

Regularização do terreno: Utilização de motoniveladoras para nivelar a superfície da estrada, eliminando ondulações e buracos. Esse processo visa criar uma superfície regular que facilite o tráfego e minimize o desgaste dos veículos.

Recomposição da superfície: Reposição de material em áreas onde o solo esteja desgastado ou erodido, restabelecendo a conformação original da via.

Aplicação e Compactação do Revestimento Primário

Distribuição do cascalho: Aplicação de uma camada de cascalho com espessura de 20 cm, distribuída uniformemente sobre a superfície da estrada.

Compactação: Após a aplicação, a camada de cascalho deve ser compactada com rolos compactadores para assegurar a resistência e durabilidade da via.

O projeto de terraplenagem teve por finalidade, a avaliação onde se fez necessário, a distribuição de material proveniente de corte por compensação longitudinal bota-dentro, empréstimo e bota-fora para que o aterro do subleito atinja a cota de projeto.

Para a consecução destes objetivos, o projeto básico de terraplenagem foi apoiado nos seguintes elementos básicos: Estudos topográficos e geométricos

Os itens acima foram devidamente analisados, manipulados, interpretados e se redundado em quantificação e qualificação dos serviços constantes do Projeto de Terraplenagem. Estas quantificações são expressas através das Notas de Serviço e Cálculo de Volumes, que compõem e constituem a expressão do presente projeto.

Estudos Topográficos e Projeto Geométrico: Estes estudos forneceram todas as informações métricas em planta, perfil e seções transversais, tanto no terreno existente quanto do terrapleno projetado, para permitir a quantificação dos volumes a movimentar e a elaboração de notas de serviço de terraplenagem e cálculo de volumes.

Tais informações aliadas às informações métricas nos permitem uma boa relação

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343.



custo / benefício na orientação e distribuição de terraplenagem futura.

Seções Transversais tipos:

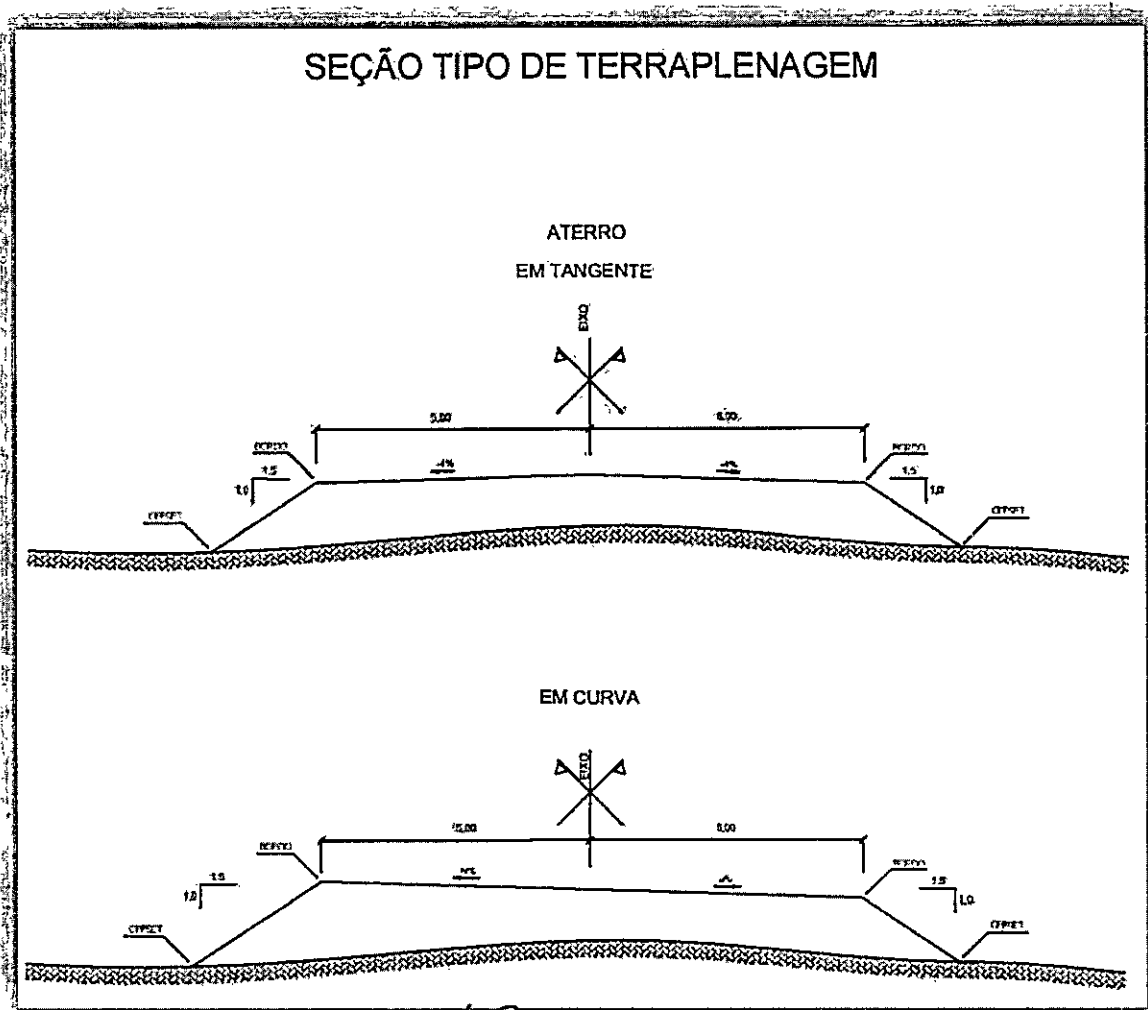


Figura 2 – Seção tipo de terraplenagem

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546055343.

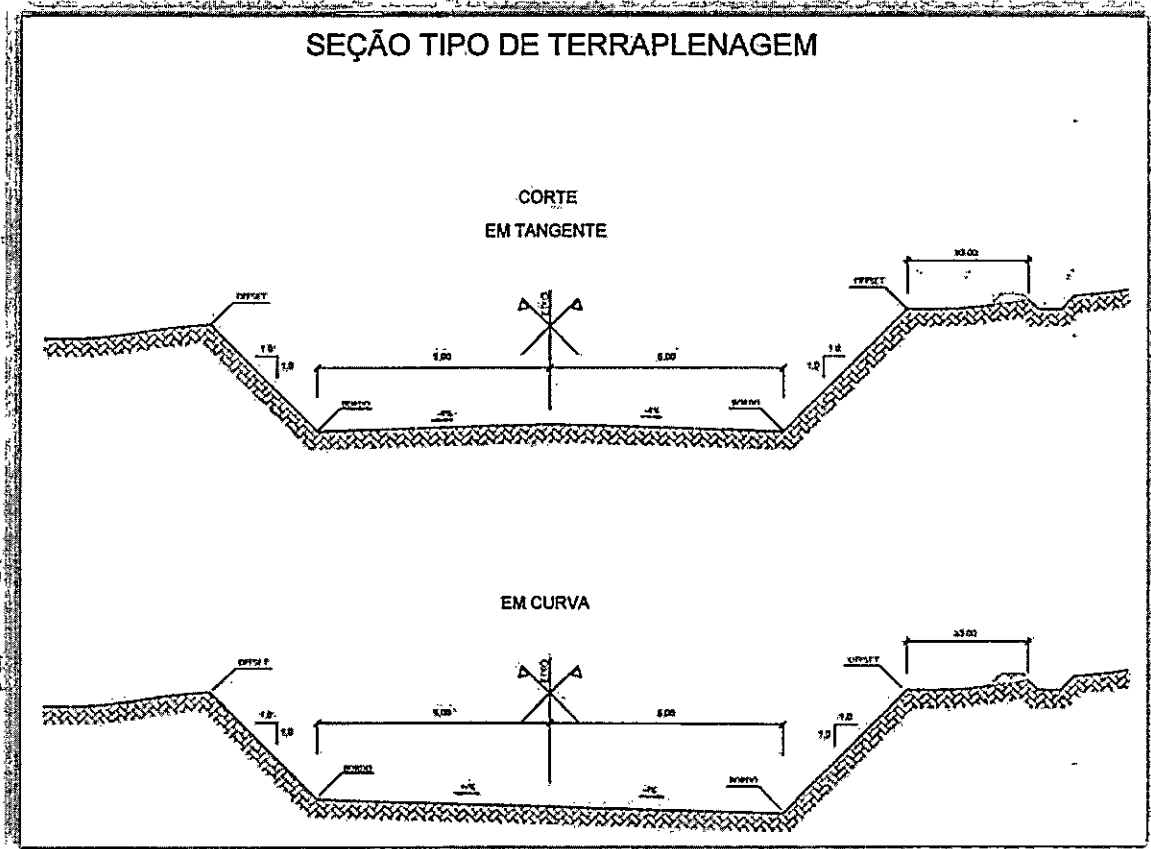


Figura 3 – Seção tipo de terraplenagem

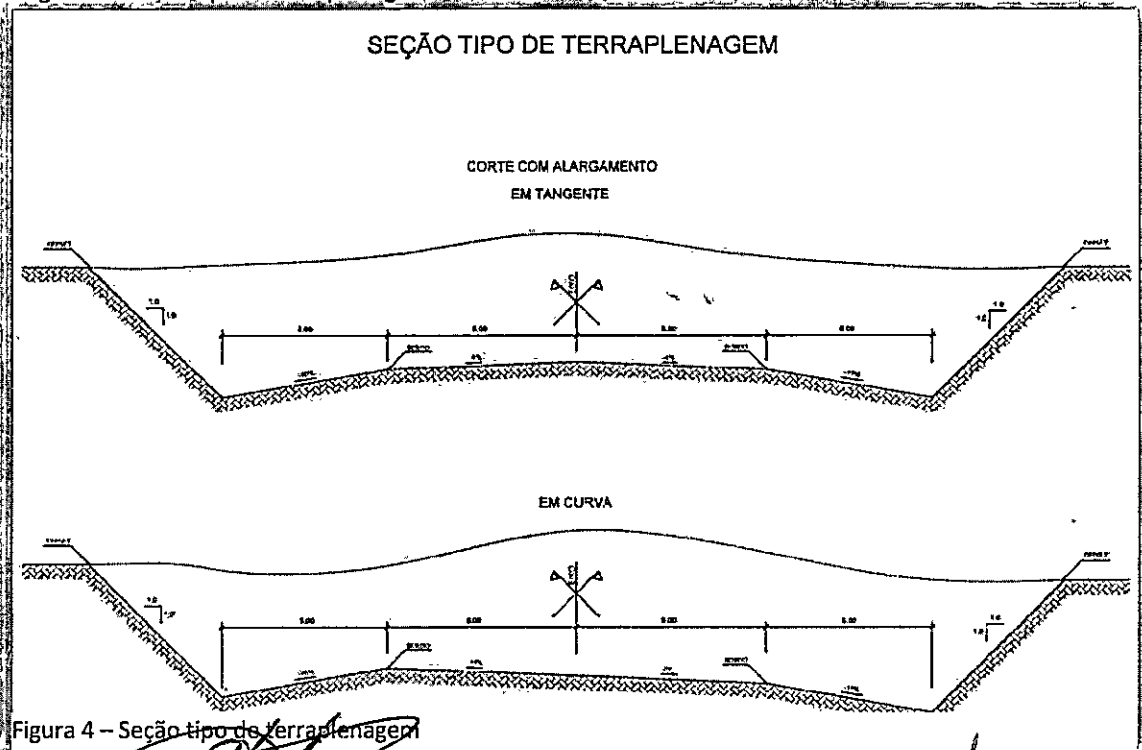


Figura 4 – Seção tipo de terraplenagem



Drenagem

As valetas laterais (também chamadas de sarjetas laterais em trechos de corte ou valetas de proteção em cristas/pés de talude) são o elemento fundamental e primário do sistema de drenagem superficial em estradas não pavimentadas, sua implementação, essencial para a estabilidade, trafegabilidade e durabilidade da estrada de terra.

A principal causa de deterioração em estradas de terra é a presença de água. A infiltração e o acúmulo de água no leito da estrada e no subleito reduzem drasticamente a capacidade de suporte do solo, levando a:

- Formação de Lama e Atolamento: Saturação da camada de rolamento.
- Desenvolvimento de Patologias: Erosão superficial (sulcos e voçorocas), desagregação do material e formação de buracos (panelas).
- Instabilidade dos Taludes: Erosão e deslizamentos nos taludes de corte e aterro.

As valetas laterais agem como o principal dispositivo para mitigar esses problemas. O uso de valetas laterais é tecnicamente justificado pelas seguintes funções essenciais:

Interceptação e Condução de Águas Superficiais:

A função primária das valetas é interceptar e conduzir a água para um ponto de deságue seguro, longe do corpo estradal. Isso inclui:

- Drenagem da Plataforma: Coletar a água que escoar da pista de rolamento (facilitada pelo abaulamento ou caimento transversal do leito).
- Drenagem dos Taludes de Corte: Captar as águas que escorrem pelos taludes laterais, impedindo que atinjam a pista e causem erosão no acostamento.
- Drenagem da Encosta a Montante (Valetas de Proteção): Interceptar o escoamento superficial do terreno natural acima da crista do corte ou do pé do aterro, evitando que um volume excessivo de água atinja e desestabilize os taludes ou sobrecarregue o sistema de drenagem da pista.

Preservação da Capacidade de Suporte do Solo

Ao remover rapidamente a água da superfície da pista e das áreas adjacentes, as valetas laterais evitam a saturação do material de revestimento e do subleito. Isso é crucial para estradas de terra, cujo material granular e fino perde significativamente a capacidade de suporte (CBR) quando úmido, garantindo a manutenção da integridade estrutural da

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546095343.



estrada.

Controle de Erosão e Estabilidade dos Taludes

A condução concentrada da água pelas valetas, em declividade controlada (mínima para evitar estagnação e máxima para evitar erosão excessiva), previne a formação de sulcos aleatórios e voçorocas descontroladas no leito da estrada ou nos taludes, assegurando a estabilidade geométrica do projeto.

A instalação das valetas laterais não é uma opção, mas sim um requisito técnico inegociável para a funcionalidade de qualquer estrada de terra. Elas representam a solução de melhor custo-benefício para o controle da água superficial, sendo o mecanismo mais eficaz para a conservação do pavimento, a prevenção de erosão e a garantia das condições mínimas de trafegabilidade e segurança. Sua correta manutenção é vital para a longevidade da infraestrutura rodoviária não pavimentada.

Metodologia executiva

1. Serviços Preliminares e Locação

Esta etapa garante que a valeta será construída no local e nas dimensões exatas especificadas no projeto de drenagem.

1.1. Limpeza da Área

Ação: Remoção da vegetação (capina ou roçada), tocos, lixo e quaisquer outros materiais que possam interferir na locação e na escavação da valeta.

1.2. Locação e Piquetagem

Ação: Marcação da valeta no terreno. Utilizam-se equipamentos topográficos (nível e teodolito/estação total) para demarcar os eixos, alinhamentos e, principalmente, as cotas de fundo e os caimentos longitudinais (declividades).

Controle: A locação é essencial para garantir que a valeta terá a declividade mínima necessária para o escoamento ($\geq 0,5\%$) e evitará poças d'água (estagnação).

2. Escavação e Conformação

Esta é a fase de moldagem da valeta na geometria definida pelo projeto (geralmente seção

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343

28

122



trapezoidal ou triangular).

2.1. Escavação

Ação: A escavação pode ser realizada mecanicamente com uso de retroescavadeira ou manualmente em trechos de difícil acesso ou para acabamentos finos.

Controle: O operador deve seguir rigorosamente as referências de piquetagem para atingir a profundidade e as inclinações laterais (taludes da valeta) conforme o projeto.

2.2. Conformação e Regularização

Ação: Após a escavação bruta, deve-se proceder à conformação final do fundo e das paredes da valeta. O material escavado, se for solo de boa qualidade, pode ser utilizado para a conformação dos bordos adjacentes (coroamento).

Controle: A seção transversal deve ser conferida para garantir que atende às dimensões projetadas, principalmente a largura de fundo e a altura.

2.3. Compactação e Acabamento

Ação: A superfície interna da valeta, especialmente o fundo, deve ser apiloada (compactada), seja manualmente ou com equipamento leve.

Controle: A compactação aumenta a resistência do solo à erosão superficial causada pela velocidade da água, garantindo maior durabilidade à valeta em terra.

3. Inspeção Final e Liberação

Ação: Realizar inspeção visual e topográfica para garantir que as dimensões, a declividade e o acabamento final estão de acordo com o projeto.

Controle: A água da chuva deve escoar livremente pela valeta, sem pontos de acúmulo (poças). A valeta deve estar desobstruída e o material escavado, disposto corretamente.

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343.

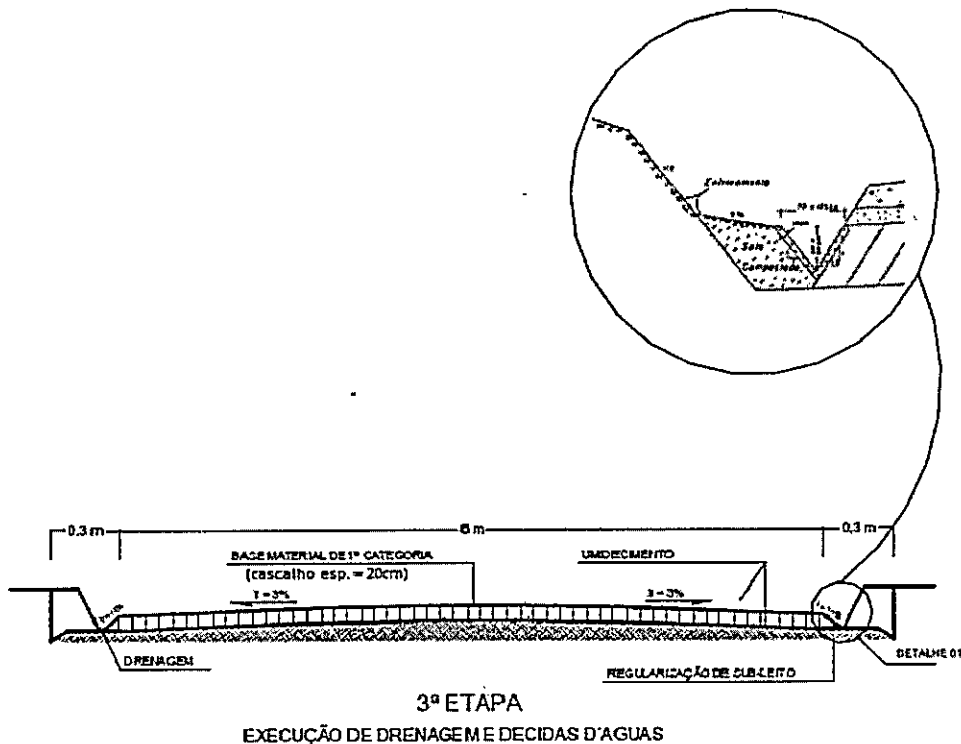


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Detalhamento



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESC. S/ ESCALA

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Anexo I – Planilha de Orçamento

- Estimativa de custos e formação de preços;
- Planilha de composições próprias;
- Memória de cálculo;

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516035343.

30

124



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo II – ART

- ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto Básico, orçamento e da elaboração do projeto técnico.

5. PROJETOS

Anexo III – PROJETOS

- Plantas de localização dos trechos
- Perfil de Elevação dos Trechos

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Buritirama-Bahia, 19 de maio de 2026


NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546089343

Nathan Ferreira da Silva

CREA/BA Nº: 3000063984

Léo Miranda São Mateus

Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II.2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES;

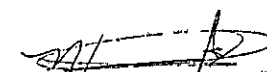


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516035343

NATHAN FERREIRA DA SILVA
CREA BA Nº 3090063984

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: BURITIRAMA, BA
DATA: 22/04/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
ORSE 02/2026 - SEM DES.
SINAPI 03/2026 - SEM DES.

BDI: 23,26%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1							RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	1						RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
		1					ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	%	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		1,00
							VER MEMÓRIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1 UND	1,00
							OBS.:		
		2					MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	UN	MOBILIZAÇÃO IRECÊ/BA - JAZIDA		1,00
							VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VIAGENS	
							QUANTIDADE=	1,00	1,00
							OBS.:		
			2.2	CP 03	PRÓPRIO	UN	DESMOBILIZAÇÃO JAZIDA - IRECÊ/BA		1,00
							VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VIAGENS	
							QUANTIDADE=	1,00	1,00
							OBS.:		

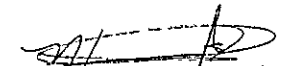


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriiti, nº 291, Centro, Buritirama/BA. CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516035343

NATHAN FERREIRA DA SILVA
CREA BA Nº 3000683984

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BURITIRAMA, BA

DATA: 22/04/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

ORSE 02/2026 - SEM DES.

SINAPI 03/2026 - SEM DES.

BDI: 23,26%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
		3					SERVIÇOS INICIAIS		
			3.1	103689	SINAPI	M²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		4,50
							TRECHO TOTAL	ALTURA X LARGURA MÉDIA	
							ALTURA	1,50	
							LARGURA=	3,00	
							ÁREA=	(1,5 m x 3 m)	4,50
			3.2	5502985	SICRO	M²	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL (BORDAS DA ESTRADA)		78.400,00
							TRECHO TOTAL	EXTENSÃO DO TRECHO X 2M X 2 LADOS	
							EXTENSÃO	19.600,00	
							LARGURA=	2,00	
							LADOS=	2,00	
							ÁREA=	(19600 m x 2 m x 2)	78.400,00
		4					TERRAPLENAGEM		
			4.1	100576	SINAPI	m²	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024		137.200,00
							TRECHO TOTAL	EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA	
							EXTENSÃO=	19.600,00	
							LARGURA=	7,00	
							ÁREA=	(19600 m x 7 m)	137.200,00
							OBS.:		



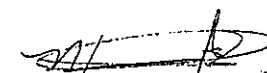


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel/Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516035343

NATHAN FERREIRA DA SILVA
CREA BA Nº 300063984

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BURITIRAMA, BA

DATA: 22/04/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

ORSE 02/2026 - SEM DES.

SINAPI 03/2026 - SEM DES.

BDI: 23,26%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE	
			4.3	5914359	SICRO	tkm	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		629.542,20	
			TRECHO TOTAL							
			VOLUME= 27.440,00							
			TAXA DE CONVERSÃO 1,875							
			EMPOLAMENTO DO SOLO 1,15							
			DMT 10,64							
			TXKM (27440 m³ x 1,875 x 1,15 x 10,64 T/(km))						629.542,20	
			OBS.: A taxa de conversão de 1,875 foi retirada do Caderno Técnico de Pavimentação do DNIT, Operações de Transporte, Item 2.2, Tabela 10 - Serviços empregados nas operações de transporte							
			4.4	5915466	SICRO	tkm	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural		36.495,20	
			TRECHO TOTAL						VOLUME X UMIDADE ÓTIMA X TAXA DE CONVERSÃO X DMT	
			VOLUME= 27.440,00							
			UMIDADE ÓTIMA= 10%							
			TAXA DE CONVERSÃO 1,00							
			DMT 13,30							
			TXKM (27440 m³ x 0,1 x 1 Ton x 13,3 Km)						36.495,20	
			OBS.: A taxa de conversão é utilizada com base na massa específica da água; (1 m³ equivale a 1 Ton); 10% como umidade ótima do material							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 -- Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343

NATHAN FERREIRA DA SILVA
CREA BA Nº 3000063984

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BURITIRAMA, BA

DATA: 22/04/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

ORSE 02/2026 - SEM DES.

SINAPI 03/2026 - SEM DES.

BDI: 23,26%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
			4,5	4015812	SICRO	m³	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		27.440,00
							TRECHO TOTAL	ÁREA TOTAL X ESPESSURA MÉDIA	
								ÁREA TOTAL	137.200,00
								ESPESSURA MÉDIA	0,20
								M³ (137200 m² x 0,2 m)	27.440,00
		5	DRENAGEM						
			5.1	2004519	SICRO	m³	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,10 m² ≤ seção < 0,15 m²		5.488,00
							TRECHO TOTAL	EXTENSÃO TOTAL	
								EXTENSÃO=	19.600,00
								LARGURA DA VALA=	0,40
								ALTURA DA VALA=	0,35
								BORDOS DA ESTRADA=	2,00
								M³ (19600 m x 0,4 m x 0,35 m x 2 Unid.)	5.488,00
			OBS.:						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343**

**NATHAN FERREIRA DA SILVA
CREA BA Nº 3000063984**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
MUNICÍPIO: BURITIRAMA, BA
ESTADO: BAHIA
DATA: 19/05/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
ORSE 09/2025 - SEM DES.
SNAPI 09/2025 - SEM DES.

BDI: 23,26%

MEMÓRIA DE CALCULO DMT

CALCULO DMT JAZIDA

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO		EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO DO TRECHO /2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	(Km) + DISTÂNCIA FIXA
	LAT.	LONG.				
JAZIDA 01	10°41'20.47"S	43°38'47.30"O	19,6	9,80	0,84	10,64
DMT JAZIDA -->						10,64

CALCULO DMT COLETA DE ÁGUA

PONTO DE COLETA	LOCALIZAÇÃO		EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO DO TRECHO /2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA COLETA (Km)	(Km) + DISTÂNCIA FIXA
	LAT.	LONG.				
COLETA 01	10°43'2.67"S	43°38'34.89"O	19,6	9,80	3,50	13,30
DMT COLETA -->						13,30



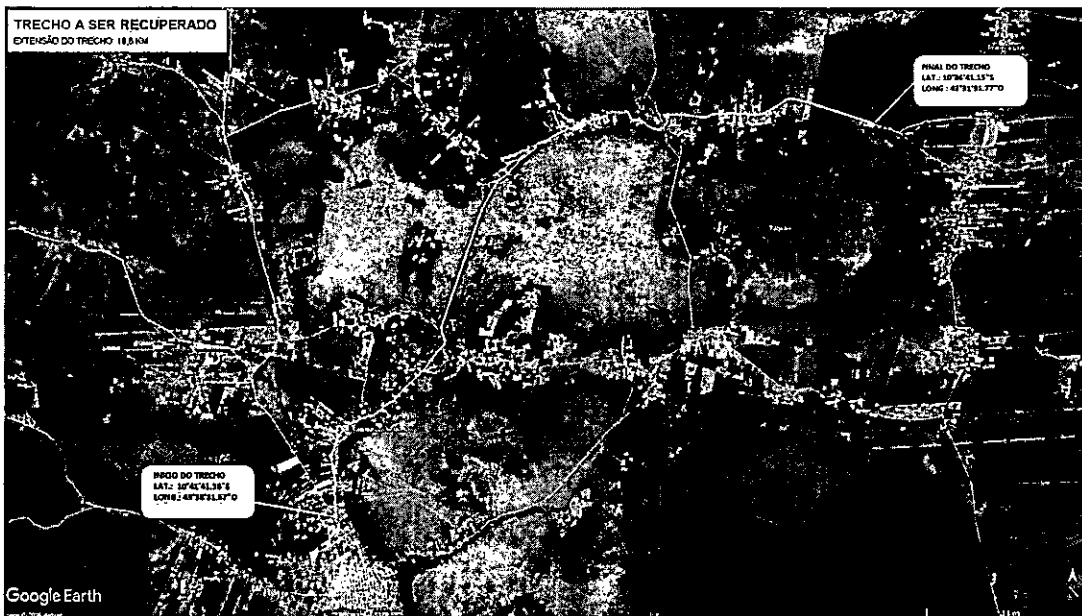
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

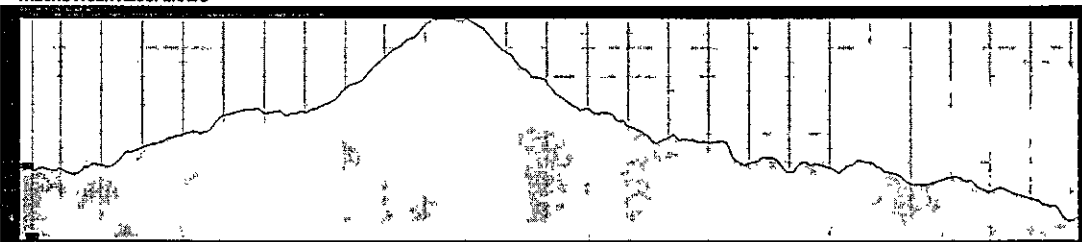


ANEXO II.3 – PRANCHA;

TRECHO A SER RECUPERADO
EXTENSÃO DO TRECHO 18,6 KM



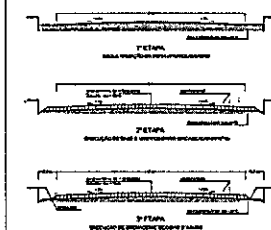
TRECHO A SER RECUPERADO



PERFIL DE ELEVAÇÃO

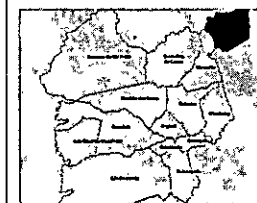
COORDENADAS DO TRECHO A SER RECUPERADO

	DESCRIÇÃO DO TRECHO	LATITUDE	LONGITUDE	EXTENSÃO DO TRECHO
P1	INÍCIO DO TRECHO	10°45'41,38\"/>		
P2	FINAL DO TRECHO	10°36'41,10\"/>		

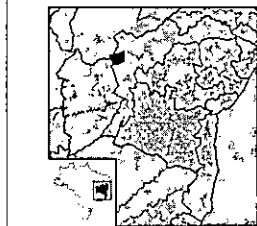


SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA
ESC. 1/500

MAPA DE BURITIRAMA, NA BARRA - FONTE GOOGLE



MAPA DE BURITIRAMA, NA BARRA - FONTE GOOGLE



PERCURSO JAZIDA



PERCURSO COLETA DE ÁGUA



PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

LOCAL: BURITIRAMA - BA

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 200085994

FOLHA	ESCALA	DESENHO	DATA
01	SECC.	LEVANT. DOS TRECHOS	14/02/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II.4 – RESUMO DOS TRECHOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriú, nº 291, Centro, Buritirama-BA, CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546055343

NATHAN FERREIRA DA SILVA
CREA BA Nº 3000063984

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
MUNICÍPIO: BURITIRAMA, BA
ESTADO: BAHIA
DATA: 22/04/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
ORSE 09/2025 - SEM DES.
SINAPI 09/2025 - SEM DES.

BDI: 23,26%

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	ESPESSURA DE CAMADA DE RECOMPOSIÇÃO (cm)	VOLUME DE RECOMP. (M3)	DMT (COLETA DE ÁGUA) (KM)	DMT (JAZIDA>TRECHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
										INICIAL		FINAL	
TRECHO 01 (SEDE SENTIDO ALTAMIRA)	19.600,00	7,00	137.200,00	0,00	0,00	13,30	10,64	27.440,00	20,00	10°41'41.08"S	43° 38'32.02"O	10°36'41.15"S	43°31'31.77"O
TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA DE RECOMPOSIÇÃO (cm)	DMT MÉDIA (CX DE EMPRESTIMO>TRECHO)	DMT MÉDIA (JAZIDA>TRECHO)	ESPESSURA MÉDIA DE REVST. PRIM (cm)	VOLUME TOTAL DE CASCALHO (M³)					
1	19.600,00	7,00	137.200,00	0,00	0,00	10,64	20,00	27.440,00					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II.5 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO;

CONCORRENCIA PUBLICA N. 012/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 - Tel/Fax (77) 3442-2134
 Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nathan Ferreira da Silva
NATHAN FERREIRA DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RNPI: 0546083343

NATHAN FERREIRA DA SILVA
 CREA BA Nº 300063584

REFERÊNCIA: SICRO 02/2018 - SEM DES.
 ORSE 02/2018 - SEM DES.
 SINAPI/2018 - SEM DES.

RDI SERVIÇO: 24,12%

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS

MUNICÍPIO: BURITIRAMA, BA

ESTADO: BAHIA

DATA: 22/04/2018

DURAÇÃO (MÊSES): 1,00

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

CP 02		MOBILIZAÇÃO IRREGULAR - JAZIDA										UND
Mobilização e Desmobilização de equipamentos		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
ITEM	CODIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERENCIA	VEICULO TRANSPORTADO (DNT - VOLUME OR)	QDANT UND	ORIGEM	Distância (KM) km	FATOR DE	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (R\$66)
1	SICRO E9541	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
2	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
3	SICRO E9540	Trator sobre esteiras com limpa - 127 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
4	SICRO E9524	Motonevuladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
5	SICRO E9523	Retrosacavadeira de pneus - capacidade da caçamba de pá-carregadeira de 0,76 m³ e de retrosacavadeira de 0,29 m³ - 58 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
6	SICRO E9685	Roller compactador pá de camero vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
7	SICRO E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW		Condução por conta própria	6,00	ATÉ 300 KM	1800,00	1,00	1,00	60,00		
8	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		Condução por conta própria	3,00	ATÉ 300 KM	900,00	1,00	1,00	60,00		
9	SICRO E9538	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm [24"]	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
TOTAL												

CP 03		DEMOBILIZAÇÃO JAZIDA - IRREGULAR										UND
Mobilização e Desmobilização de equipamentos		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
ITEM	CODIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERENCIA	VEICULO TRANSPORTADO (DNT - VOLUME OR)	QDANT UND	ORIGEM	Distância (KM) km	FATOR DE	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (R\$66)
1	SICRO E9541	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
2	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
3	SICRO E9540	Trator sobre esteiras com limpa - 127 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
4	SICRO E9524	Motonevuladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
5	SICRO E9511	Retrosacavadeira de pneus - capacidade da caçamba de pá-carregadeira de 0,76 m³ e de retrosacavadeira de 0,29 m³ - 58 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
6	SICRO E9685	Roller compactador pá de camero vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
7	SICRO E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW		Condução por conta própria	6,00	ATÉ 300 KM	1800,00	1,00	1,00	60,00		
8	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		Condução por conta própria	3,00	ATÉ 300 KM	900,00	1,00	1,00	60,00		
9	SICRO E9538	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm [24"]	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 221 - 240 Kw	1,00	ATÉ 300 KM	300,00	2,00	1,00	60,00		
TOTAL												

DNT Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes
 Volume 09 - Mobilização e Demobilização **CGCIT**

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO

Segundo a norma mencionada, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função da composição de custos de referência elaborada para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ij} = \left(\frac{DNT \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

ONDE:

- CM_{ij} representa o custo de mobilização;
- DNT representa o custo de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (nm);
- K representa o fator relacionado à possibilidade de retorno do veículo e sua origem;
- FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
- V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou mil;
- CH representa o custo horário do veículo transportador.

Q fator K varia igual a 1 quando o veículo não retorna e 2 quando o veículo transportador retorna ao local de origem.

Já o fator FU representa a fração do número de equipamentos e serviços transportados nos diferentes momentos de mobilização.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ANEXO II.6 – PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS;**

 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 012/2026-CE



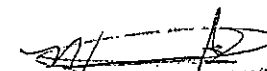
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 054603343

NATHAN FERREIRA DA SILVA
CREA BA Nº 300003984

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO: BURITIRAMA, BA

ESTADO: BAHIA

DATA: 22/04/2026

DURAÇÃO (MESES): 3,00

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

ORSE 02/2026 - SEM DES.

SINAPI 03/2026 - SEM DES.

BDI SERVIÇO: 23,26%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
1	1					RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UND	1,00			
						RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UND	1,00			
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	%	100%			
		2				MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO IRECÊ/BA - JAZIDA	UN	1,00			
			2.2	CP 03	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO JAZIDA - IRECÊ/BA	UN	1,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel/Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0516035343
NATHAN FERREIRA DA SILVA
CREA BA Nº 300063984

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
MUNICÍPIO: BURITIRAMA, BA
ESTADO: BAHIA
DATA: 22/04/2026
DURAÇÃO (MESES): 3,00

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
ORSE 02/2026 - SEM DES.
SINAPI 03/2026 - SEM DES.
BDI SERVIÇO: 23,26%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
		3				SERVIÇOS INICIAIS					
			3.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,50			
			3.2	5502985	SICRO	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL (BORDAS DA ESTRADA)	M²	78.400,00			
		4				TERRAPLENAGEM					
			4.1	100576	SINAPI	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024	m²	137.200,00			
			4.3	5914359	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	629.542,20			
			4.4	5915466	SICRO	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	tkm	36.495,20			
			4.5	4015612	SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	27.440,00			
		5				DRENAGEM					
			5.1	2004519	SICRO	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,10 m² ≤ seção < 0,15 m²	m³	5.488,00			
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI											
PARCELA REFERENTE AO BDI										23,26 %	
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI											



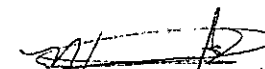
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: --


NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343

NATHAN FERREIRA DA SILVA
CREA/BA Nº 3000063984

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: BURITIRAMA, BA
DATA: 19/05/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
REFERÊNCIA: ORSE 02/2026 - SEM DES.
REFERÊNCIA: SINAPI 03/2026 - SEM DES.

BDI: 23,26%

COMPOSIÇÕES

Composição Própria - 01

Código CP 01
Descrição ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA
Data 11/2025 - SEM DES.
Estado BAHIA
Unidade UN
Valor sem Desoneração 109.276,94

NÃO DESONERADO

A	Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
SICRO-E9130	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	528,0000	0,1667	0,8333			
B	Composições	Quant.	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
SINAPI-2708	Engenheiro Civil de Obras (Sênior)	96,0000	h				
SICRO-P9840	Encarregado Geral	3,0000	mês				
ORSE-110528	Aluguel mensal de área (ALOJAMENTO)	3,0000	mês				
ORSE-110555	Consumo de Energia Elétrica	3,0000	mês				
SINAPI-40974	Mecânico de Equipamentos Pesados	3,0000	mês				
ORSE-110176	Cozinheiro	3,0000	mês				
C	Insumos	Quant.	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
SINAPI-44480	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	60,0000	M³				

Custo total de mão de obra R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II.7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 012/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
 Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0546035343

NATHAN FERREIRA DA SILVA
 CREA BA Nº 3000063984

OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
 BAHIA CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032026-089251/2026 CASCALHAMENTO DE
 ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA

LOCAL: BURITIRAMA, BA

DATA: 22/04/2026

SICRO 01/2026 - SEM DES.

ORSE 09/2025 - SEM DES.

SINAPI 09/2025 - SEM DES.

BDI 23,26%

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR			
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.005.636,15	926.302,88	827.841,08	1.251.492,20
					30,82%	27,54%	41,64%
	1		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.005.636,15	926.302,88	827.841,08	1.251.492,20
					30,82%	27,54%	41,64%
	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	134.694,76	40.408,43	40.408,43	53.877,90	
				100,00%	30,00%	30,00%	40,00%
	2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	132.734,74	66.367,37	-	66.367,37	
				100,00%	50,00%	0,00%	50,00%
3	SERVIÇOS INICIAIS	80.896,47	80.896,47	-	-		
			100,00%	100,00%		0,00%	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 054303343

NATHAN FERREIRA DA SILVA
CREA BA Nº 3000063984

OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA

BAHIA CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032026-089251/2026 CASCALHAMENTO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BURITIRAMA

LOCAL: BURITIRAMA, BA

DATA: 22/04/2026

SICRO	01/2026 - SEM DES.
ORSE	09/2025 - SEM DES.
SINAPI	09/2025 - SEM DES.
BDI	23,26%

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
		4	TERRAPLENAGEM	2.462.102,02	738.630,61	738.630,61	984.840,81
				100,00%	30,00%	30,00%	40,00%
		5	DRENAGEM	195.208,16	-	48.802,04	146.406,12
				100,00%	0,00%	25,00%	75,00%
DESEMBOLSO MENSAL (SEM BDI)				2.438.452,17	751.503,23	671.621,84	1.015.327,11
BDI (23,26%)				567.183,98	174.799,65	156.219,24	236.165,09
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				3.005.636,15	926.302,88	827.841,08	1.251.492,20
TOTAL MENSAL (%)					30,82%	27,54%	41,64%
TOTAL ACUMULADO %					30,82%	58,36%	100,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II.8 – BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel/Fax (77) 3442-2134
Avenida Burití, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BAHIA

DECLARAÇÃO

OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA BAHIA CONFORME
PLANO DE AÇÃO: 09032026-089251/2026 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
BURITIRAMA

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERENCIA			BDI ADOTADO
		1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central	(AC)	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguro e Garantia (*)	(S e G)	0,32	0,40	0,74	0,40
Risco	(R)	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	(DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	(L)	6,64	7,30	8,69	8,30
TRIBUTOS	(T)	5,15	6,65	8,65	6,65
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		1,50	3,00	5,00	3,00
CPRB		-	-	-	-
TOTAL		19,60	20,97	24,23	23,26


NATHAN FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 0566035343

NATHAN FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da licitante)

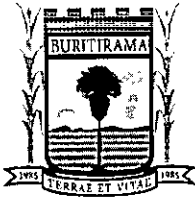
Processo Administrativo nº 161/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXX].

11.21. Tendo examinado o edital da licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, localizado na zona rural do município de Buritirama-BA, abrangendo os trechos das localidades Munduri, Lamarão, Angelim, Tamburil e Curral Novo, conforme especificações, projetos e planilha orçamentária constantes no projeto básico e demais anexos do edital, oferecemos nossa Proposta no valor global de R\$ _____ (_____ valor por extenso _____), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa, parte integrante da presente Proposta.

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Anexo:

Planilha Orçamentária;

Cronograma Físico-Financeiro;

Composição do BDI;

Composição dos encargos sociais.

CIDADE – UF, Data ____/____/2026

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 90 (noventa) dias.
- f) Prazo de execução da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2026.

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA Nº XXX/20xx

CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE
BURITIRAMA/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Buriti, 291, Centro – BURITIRAMA/BA, CNPJ. 13.234.000/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxx-BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xxxx, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, localizado na zona rural do município de Buritirama-BA, abrangendo os trechos das localidades Munduri, Lamarão, Angelim, Tamburil e Curral Novo, conforme especificações,



projetos e planilha orçamentária constantes no projeto básico e demais anexos do edital.

1.2. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, para cada pagamento, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4. Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.3 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela **CONTRATADA** será deduzido dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus;



2.4 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de início da execução deste serviço será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.1.1. **SEGURO GARANTIA** (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- a) - Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou à quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

6.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

6.3. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

6.2.2.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

6.2.2.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

6.2.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

6.2.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, com recursos oriundos de convenio celebrado entre a União e o Município de Buritirama:

UND. GESTORA	Ação	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS	2.049 - Manutenção das Ações das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700 1500

7.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

8.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

8.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a **CONTRATADA** deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da **CONTRATADA** para as obras e serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 8.1.4.** Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho.
- 8.1.5.** As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/1986.
- 8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 8.1.7.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na Sede da **CONTRATANTE** em **BURITIRAMA/BA**.
- 8.1.8.** Acatar as orientações da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 8.1.9.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 8.1.10.** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.
- 8.1.11.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 8.1.12.** Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 8.1.13.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.1.14. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.1.15. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**.

8.1.16. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a **CONTRATADA** deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre "CAUÇÃO". A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo.

8.1.17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

8.1.18. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

8.1.19. Caberá à **CONTRATADA** obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8.1.20. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

8.1.21. A CONTRATADA será responsável, perante a Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

8.1.22. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.1.23. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncias disponíveis.

8.2. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

8.2.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

8.2.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

8.2.3. Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, projeto básico, alvarás, etc).

8.2.4. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

8.2.5. Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), Responsável Técnico – RT pela obra com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nº do Contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

8.2.6. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras.

8.2.7. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.2.8. A **CONTRATADA** deverá manter um Preposto, aceito pela Prefeitura de Buritirama, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

8.2.9. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

8.2.10. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

8.2.11. Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.

8.2.12. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA** em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

8.2.13. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle pela Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**.

8.2.14. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela **CONTRATADA** e dos fornecimentos de responsabilidade da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral deste Contrato.

9.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondências protocoladas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

9.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

9.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

9.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

9.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O **CONTRATADO** deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**.

12.2. Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;**
- b) As peculiaridades do caso concreto;**
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

12.4. A sanção prevista no item 12.2, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de Multa, prevista no item 12.2, letra "b", será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios de cálculo:

12.5.1. Multa de Mora (Atraso Injustificado): Corresponderá a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

12.5.1.1. O atraso para fins de multa de mora é limitado a 30 (trinta) dias corridos.

12.5.1.2. Ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, a Administração poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, com a consequente rescisão unilateral e aplicação de multa compensatória.

12.5.2. Em conformidade com o Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o valor total acumulado das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

12.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar, prevista no item 12.2, letra "c", será aplicada nos casos das infrações correspondentes, impedindo o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.7. A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no item 12.2, letra "d", será aplicada nos casos das infrações mais graves, impedindo o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**;

13.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

13.1.3. Falência ou recuperação judicial;

13.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos;

13.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021;

13.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**;

13.2.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

14.2. Ao Fiscal do **CONTRATO** compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

14.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do **CONTRATANTE** e as responsabilidades da **CONTRATADA**, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

14.4. O acompanhamento e a **FISCALIZAÇÃO** da execução do **CONTRATO** consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação à **CONTRATADA**;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do **CONTRATO** na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

14.5. O **ORÇAMENTO** e a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** serão instrumento de **FISCALIZAÇÃO** quanto ao cumprimento pela **CONTRATADA** dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

14.6. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15.2. Os documentos que compõem este ajuste são complementares entre si e interpretam-se reciprocamente.

15.3. Em caso de contradição, divergência ou omissão entre as disposições contidas nos documentos que integram o processo licitatório e este Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade para fins de interpretação e execução:

- a) **Instrumento Contratual (Este Termo de Contrato);**
- b) **Edital;**
- c) **Termo de Referência (Anexo I do Edital);**
- d) **Projetos e Especificações Técnicas;**
- e) **Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro.**

15.4. Em caso de divergência entre os **Projetos/Especificações Técnicas** e as **Planilhas Orçamentárias**, prevalecerão sempre os primeiros, considerando que a contratação é sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, cabendo à **CONTRATADA** a execução integral do objeto conforme a solução de engenharia aprovada, independentemente de eventuais erros de quantitativos na planilha.

15.5. Eventuais dúvidas ou divergências técnicas identificadas pela **CONTRATADA** durante a execução da obra deverão ser comunicadas formalmente à Fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis da sua identificação, sob pena de preclusão e responsabilidade da contratada por eventuais execuções em desconformidade.

15.6. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.7. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. A **PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

16.2. A PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do Índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC e/ou as atualizações dos bancos de dados SINAPI/ORSE;

17.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o **CONTRATADO** não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18.1. Fica eleito o Foro da **CIDADE DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

BURITIRAMA/ BA, ____ de _____ de 20xx.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA
LEO MIRANDA SÃO MATEUS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
EMPRESA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2026.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos prestar à Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

(nome da cidade), (estado), xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2026.

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência Eletrônica sob o nº 012/2026, promovido pelo Município de BURITIRAMA/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. Que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026, do Município de BURITIRAMA/BA e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V. DECLARO, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, materiais e mão de obra especializada necessários para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência Eletrônica n.º 012/2026.

LOCAL e DATA.

**ASSINATURA E NOME DO DIRIGENTE (OU
REPRESENTANTE LEGAL) DA EMPRESA**

CONCORRENCIA PUBLICA N. 012/2026-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2026.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... Órgão expedidor___ e do C.P.F nº_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, _____ de _____ de 202__.

(representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2026.

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

**ASSINATURA E NOME DO DIRIGENTE (OU
REPRESENTANTE LEGAL) DA EMPRESA**

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2026.

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISITÓRIA

Atestamos que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ através do seu representante legal, Sr(a) _____ CPF/MF nº _____ nos termos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de
Buritirama – BA, responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2026.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA/VISITÓRIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2026.

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(IS)
TÉCNICO(S)

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (nº do CNPJ), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (informar os profissionais), portador da carteira de registro no (informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho) como RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) pelos serviços objeto da licitação em referência.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 012/2026-CE